



Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.632

João Pessoa - Quinta-feira, 15 de Julho de 2010

Preço: R\$ 2,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB
Fone: (83) 2107-6000
Internet: www.mp.pb.gov.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:

Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

Subprocurador-Geral de Justiça:

Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos

Corregedor-Geral do Ministério Público:

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Secretário-Geral:

Prom. Bertrand de Araújo Asfora

1º C A O P - João Pessoa

Coordenador:

Prom. Ádrio Nobre Leite

2º C A O P - Campina Grande

Coordenador: Luis Nicomedes de Figueiredo Neto

PROCURADORIAS CÍVEIS

1ª PROCURADORIA CÍVEL:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado
Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª PROCURADORIA CÍVEL:

Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

3ª PROCURADORIA CÍVEL:

Proc. Doriel Veloso Gouveia
Proc. Marcus Vilar Souto Maior
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

4ª PROCURADORIA CÍVEL:

Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Marilene de Lima Campos de Carvalho
Proc. José Roseno Neto

PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano
Proc. Josélia Alves de Freitas
Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena
Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Antonio de Pádua Torres
Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho (Presidente)
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Proc. Otanilza Nunes de Lucena
Proc. Bertrand de Araújo Asfora (Secretário)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 851/2010/A João Pessoa, 01 de julho de 2010. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviço. **R E S O L V E** suspender integralmente as férias individuais do Doutor TÚLIO CÉSAR FERNANDES NEVES, 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Catolé do Rocha, de 2ª entrância, referente ao 1º período de 2009, anteriormente fixadas para serem gozadas de 01/07/10 a 30/07/10, ficando a referida férias para gozo oportuno.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 888/2010/A João Pessoa, 08 de julho de 2010. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista a imperiosa necessidade de serviço. **R E S O L V E** interromper, a partir de 09/07/10, o gozo de férias individuais do Doutor RANIERE DA SILVA DANTAS, 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Cuité, de 2ª entrância, ora exercendo suas funções como Promotor de Justiça Curador do Patrimônio Público da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca da Capital, de 3ª entrância, referente ao 2º período de 2008, anteriormente fixadas para serem gozadas de 01/07/10 a 30/07/10, ficando os dias restantes para gozo oportuno.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 891/2010 João Pessoa, 08 de julho de 2010. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** dispensar, a partir de 07/07/10, o Doutor MANOEL HENRIQUE SEREJO DA SILVA, Promotor Curador da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Santa Rita, de 3ª entrância, do encargo de responder, cumulativamente, como 2º Promotor da mesma Promotoria e Comarca, de igual entrância.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 892/2010 João Pessoa, 08 de julho de 2010. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** dispensar, a partir de 07/07/10, o Doutor FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO, 2º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Santa Rita, de 3ª entrância, do encargo de exercer suas funções como Promotor Curador do Patrimônio Público da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca da Capital, de igual entrância.

CUMPRASE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 893/2010 João Pessoa, 08 de julho de 2010. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o exaurimento das substituições cumulativas pela Portaria nº 063/10 **R E S O L V E** designar o Doutor FRANCISCO SERÁPHICO FERRAZ DA NÓBREGA FILHO, 2º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Santa Rita, de 3ª entrância, para responder, cumulativamente, auxiliando a Curadoria do Patrimônio Público da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca da Capital, de igual entrância, durante o período de 07/07/10 a 09/07/10. CUMPRASE PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO Procurador-Geral de Justiça

Estado da Paraíba
Ministério Público
Corregedoria-Geral
Resenha RAF Nº 04/2010
Remessa Mensal do RAF - Relatório de Atividades Funcionais
abril/2010

Promotor de Justiça	Promotoria	T	S	C	Remessa
Abraão Falcão de Carvalho	Guarabira (2º Promotor)	X			RA (11/05/2010)
	Belém		X		RA (11/05/2010)
Adriana Amorim de Lacerda	C.Grande (Curadoria da Saúde)		X		RR
	C.Grande (Curadoria das Fundações)			X	RR
Adriana de França Campos	Santa Rita (4º Promotor)		X		RR
	Santa Rita (3º Promotor)			X	RR
Adrio Nobre Leite	J. Pessoa (Cur. do Patrimônio Público)	X			Coordenador 1º CAOP
Alfa Jerônimo Leite Barbosa Almeida	J. Pessoa (Juizado Especial Criminal)	X			Promotora Convocada
Airles Kátia Borges Rameh Souza	Pirpirituba	X			RR
	Araçagi			X	RR
Alcides Leite de Amorim	Monteiro (Juizado Especial Criminal)	X			RR
Aldenor de Medeiros Batista	Pilar	X			RR
Alexandre César F. Teixeira	J. Pessoa (Dist. Mangabera - 2º Promotor)	X			Assessor Técnico
Alexandre Jorge do ANóbrega	J. Pessoa (Prom. Cível -18º Promotor)	X			RR
	J. Pessoa (Curadoria de Fundações)			X	RR
Alexandre José Inneu	Cajazeiras (3º Promotor)	X			RA (14/05/2010)
	Bonito de Santa Fé		X		RA (14/05/2010)
Alexandre Varandas Paiva	J. Pessoa (Prom. Substituto - 4º Promotor)	X			Férias 01 a 30/04/10
Alessandro de Lacerda Siqueira	Guarabira (Juizado Especial Criminal)	X			RR
	Caixa			X	RR
Alyno Batista de Souza Segundo	C.Grande(Curad. do Patrimônio Público)	X			Férias e Licença Prêmio 10/05 a 07/08/10
Ailey Borges Escorel	Santa Rita (3º Promotor)	X			D
	J. Pessoa (Cur. Inf. e Juv. - 3º Promotor)		X		D (01 a 19 e 29 a 30/04/2010)
Aluisio Cavalcanti Bezerra	Cabedelo (1º Promotor)	X			D
Amadeus Lopes Ferreira	J. Pessoa (Prom Esp.Faz.Pub - 6º Promotor)	X			RR
	J. Pessoa (Prom. Esp. Família - 6º Promotor)			X	RR
Ana Cândida Espinola	C.Grande (Prom.Esp.Fam. - 1º Promotor)	X			RR
Ana Carolina Coutinho Ramalho Cavalcanti	Sousa (Curadorias)				Licença Gestante 03/12 a 31/05/10
Ana Caroline Almeida Moreira	Mamanguape (Juizado Especial Criminal)	X			RA (26/06/10)
Ana Guarabira de Lima Cabral	Guarabira (Curadorias)	X			D
	Alagoinha		X		D
Ana Lúcia Torres de Oliveira	J. Pessoa (Prom. Cível - 8º Promotor)	X			RR
Ana Maria França C. de Oliveira	Mamanguape (2º Promotor)	X			RA (19/05/2010)
Ana Maria Pordeus G. Braga	Araruna	X			D
	Cacimba de Dentro		X		D
Ana Raquel de Brito Lira Beltrão	J. Pessoa (Prom. Cível - 3º Promotor)	X			D
Andréa Bezerra Pequeno de Alustau	Cuité (1º Promotor)	X			RA (11/05/2010)
	Cuité (Juizado Especial Criminal)		X		RA (11/05/2010)
Anne Emanuelle M.C. Y Pla Trevas	C.Grande (Prom. Esp. Fam. - 4º Promotor)	X			Afastada Comissão Concurso
Anita Bethânia Cavalcanti Melo	Guarabira (3º Promotor)	X			RR
	Guarabira (4º Promotor)		X		RR
Antonio Barroso Pontes Neto	C. Grande (Prom Criminal -6º Promotor)	X			Licença Prêmio 01 a 30/04/10
Antonio Hortêncio Rocha Neto	Bayeux (1º Promotor)	X			RR
	Bayeux (Juizado Especial Criminal)		X		RR
Arlan Costa Barbosa	J. Pessoa (Prom. Criminal - 4º Promotor)	X			RR
Aristóteles de Santana Ferreira	Cajazeiras (1º Promotor)	X			RR
	Uiraúna		X		RR
Arlindo Almeida da Silva	C.Grande (Tribunal do Juri-2º Promotor)	X			Férias 01 a 30/04/10
Artemise Leal Silva	J. Pessoa (Prom. Criminal - 8º Promotor)	X			D
	J. Pessoa (Auditoria Militar)		X		D
Berlino Estrela de Oliveira	C.Grande (Prom.Esp. Família -5º Promotor)	X			D
	Soledade		X		D
Bertrand de Araújo Asfora	C. Grande (Curadoria do Consumidor)	X			Secretário-Geral do MP
Carla Simone Gurgel da Silva	C.Grande (Prom Cível - 6º Promotor)	X			Afastada Comissão Concurso
Carlos Guilherme Santos Machado	Uiraúna	X			Afastado em 15/06/09
Carlos Romero Lauria Paulo Neto	J. Pessoa (Prom. Criminal - 6º Promotor)	X			Afastado Comissão Concurso
Carmem Eleonora da Silva Perazzo	Sousa (5º Promotor)	X			Férias 01 a 30/04/10
Caroline Freire Monteiro da Franca	Sapé (1º Promotor)	X			RR
	Sapé (2º Promotor)		X		RR
	Sapé (Juizado Especial Criminal)		X		RR
Carolina Soares Honorato Macedo	Aroeiras	X			RR
	Queimadas (2º Promotor)		X		RR
Cassiana Mendes de Sá	Caaporã	X			RA (18/05/2010)
Carolina Lucas	C. Grande(Cur. Inf. Juv. -2º Promotor)	X			Lic. Trat. Saúde 08/02 a 30/06
Catarina Campos Batista Gaudêncio	Santa Rita (5º Promotor)	X			RA (24/05/2010)
Clark de Sousa Benjamin	Patos (2º Promotor)		X		D (01 a 13/04/10)
	Patos (Juiz. Esp. Criminal 2º Promotor)		X		RA (11/05/2010)
	Patos (Juiz. Esp. Criminal -1º Promotor)		X		RA (11/05/2010)
Claudia Cabral Cavalcante	Ingá (1º Promotor)	X			RA (21/05/2010)
Claudia de Souza Cavalcanti Bezerra Viegas	Monteiro (2º Promotor)	X			RR
	Prata		X		RR
Claudio Antônio Cavalcanti	J. Pessoa (Prom. Criminal - 2º Promotor)	X			Subs. Promotor Corregedor
Clistenes Bezerra de Holanda	Esperança (Curadoria)	X			RR
	Remígio		X		RR
	C. Grande (Cur.do Patrimônio Público)		X		RR
Cristiana F.M Cabral Vasconcellos	J. Pessoa (Prom. Esp. Fam. -2º Promotor)	X			Afastada Comissão Concurso
Darcy Leite Ciraulo	J. Pessoa (Prom. Esp.Fam. - 4º Promotor)	X			RA (13/05/2010)
Danielle Lucena da Costa	Sousa (3º Promotor)	X			RR
	Sousa (4º Promotor)		X		RR
Dinailza Araruna Gonçalves	J. Pessoa (Prom. Criminal - 5º Promotor)	X			RA (03/06/2010)
Diogo D'Arolia Pedrosa Galvão	Princesa Isabel (Juiz. Especial Criminal)	X			RR
	Princesa Isabel (1º Promotor)		X		RR
	Água Branca		X		RR
Demétrius Castor de A. Cruz	C.Grande (Tribunal do Juri -1º Promotor)				RR
	Umbuzeiro		X		RR
Dmitri Nóbrega Amorim	C.Grande (Prom. Criminal -4º Promotor)	X			RA (12/05/2010)
	C.Grande (Prom. Criminal -6º Promotor)		X		RA (11/05/2010)
	C.Grande (Prom. Cível -4º Promotor)		X		RA (11/05/2010)
Dóris Ayala Anacleto Duarte	J. Pessoa (Cur. Inf. e Juv. -4º Promotor)	X			RR
Dulcentia Soares Alves de Carvalho	J. Pessoa (Prom. Criminal -6º Promotor)	X			RR
	J. Pessoa (Prom. Esp. Faz. Pub. - 5º Promotor)		X		RR
Edvane Saraiva de Souza	Patos (Curadorias)	X			RA (21/06/10)
	Patos (5º Promotor)		X		D
	Juazeirinho		X		D
Edjair Luna da Silva	Pedras de Fogo	X			RA (12/05/2010)
	J. Pessoa (Tribunal do Juri - 1º Promotor)		X		RA (12/05/2010)
Edmilson de Campos Leite Filho	C.Grande (Prom. Esp. Faz. Pub - 2º Promotor)	X			RR
	C. Grande (Prom. Cível - 6º Promotor)		X		RR

Eduardo Barros Mayer	Monteiro (1º Promotor)	X			RR
	Sumé		X		D
Eduardo de Freitas Torres	Itaporanga (2º Promotor)	X			RR
	Piancó (1º Promotor)		X		RR
	Itaporanga (Curadorias)		X		RR
Elaine Cristina Pereira Alencar	C. Grande (Curadoria do Pat. Público)		X		RR
	C. Grande (Cur. Inf. Juv. - 2º Promotor)		X		D (22 a 30/04/10)
	C. Grande (Cur. Inf. Juv. - 1º Promotor)		X		RA (01/06/2010)
	C. Grande (Prom. Esp. Fam. - 4º Promotor)		X		RR
	Aroeiras		X		RR
	Cabaceiras		X		RA (01/06/2010)
Elmar Thiago Pereira de Alencar	Piancó (2º Promotor)	X			RR
	Piancó (Curadorias)		X		RR
	Santana dos Garrotes		X		RR
Eny Nóbrega de Moura Filho	Santa Rita (Juizado Especial Criminal)	X			RA (19/05/2010)
Emani Lucena Filho	Bayeux (3º Promotor)	X			RR
Fábia Cristina Dantas Pereira	Sousa (4º Promotor)	X			Licença Prêmio 01 a 30/04/10
Fabiana Maria Lobo da Silva	J. Pessoa (Prom. Esp. Fam. Pub - 8º Promotor)	X			RA (19/06/10)
	J. Pessoa (Cur. Inf. Juv. - 3º Promotor)		X		D (19 a 28/04/2010)
	J. Pessoa (Cur. Inf. Juv. - 1º Promotor)		X		D (19 a 28/04/2010)
	J. Pessoa (Curadoria da Educação)		X		RA (19/06/10)
Fernando Antônio F. de Andrade	Coremas		X		D
	Pombal (2º Promotor)		X		D
	Pombal (Curadorias)		X		D
Fernando Cordeiro Sátrio Júnior	Patos (3º Promotor)	X			RR
	Teixeira		X		RR
Flávio Wanderley N. C. Vasconcelos	J. Pessoa (Distrital do Geisel)	X			D
Francisco Antônio Sarmento Vieira	J. Pessoa (Tribunal Juri - 1º Promotor)	X			Promotor Convocado
Francisco Bergson Gomes F. Barros	C. Grande (Prom. Esp. Família - 3º Promotor)	X			Férias 01 a 30/04/10
Francisco Glauberto Bezerra	J. Pessoa (Curadoria Consumidor)	X			RA (13/05/2010)
Francisco Lianza Neto	Alhandra	X			RR
Francisco de Paula Ferreira Lavor	J. Pessoa (Prom. Esp. Fam. Pub - 3º Promotor)	X			RR
Francisco Seraphico F. N. Filho	J. Pessoa (Curadoria Patrimônio Público)	X			RR
Gardênia Cime de Almeida Galdino	Ingá (2º Promotor)	X			RR
	Alagoa Nova		X		RR
Geovanna Patricia de Queiroz Rêgo	Princesa Isabel (2º Promotor)	X			RR
	Princesa Isabel (1º Promotor)		X		RR
Gláucia Maria de Carvalho Xavier	J. Pessoa (Dist. Mangabeira - 1º Promotor)		X		RR
Gláucia da Silva Campos Porpino	J. Pessoa (Prom. Substituto - 6º Promotor)	X			Férias 01 a 30/04/10
Guilherme Barros Soares	J. Pessoa (Dist. Mangabeira - 3º Promotor)	X			D
	J. Pessoa (Dist. Mangabeira - 1º Promotor)		X		D (05 a 30/04/2010)
Guilherme Costa Câmara	C. Grande (Promotória Cível - 8º Promotor)	X			Licença Estudo 02/10/09 a 02/10/10
Gustavo Rodrigues Amorim	C. Grande (Prom. Esp. Fam. Pub - 3º Promotor)	X			RR
	C. Grande (Prom. Esp. Fam. Pub - 3º Promotor)		X		RR
Hamilton de Souza Neves Filho	J. Pessoa (Prom. Cível - 10º Promotor)	X			D
Henrique Cândido R. de Moraes	Solânea	X			D
	Arara		X		D
Herbert Douglas Targino	C. Grande (Curad. Inf. Juv. - 1º Promotor)	X			RR
Herbert Vitorio S. de Carvalho	C. Grande (Curadoria do Cidadão)		X		RR
	C. Grande (Cur. do Patrimônio Público)		X		RR
Icléia Cruz de Souza Neves	Cajazeiras (2º Promotor)	X			RA (18/06/10)
	Cajazeiras (Juizado Especial Criminal)		X		RA (18/06/10)
Isamark Leite Fontes	J. Pessoa (Promotória Cível - 1º Promotor)	X			RR
	J. Pessoa (Promotória Cível - 5º Promotor)		X		RR
	J. Pessoa (Prom. Criminal - 1º Promotor)		X		RR
Ismânia do N. R. Pessoa Nóbrega	Sousa (2º Promotor)		X		D (05 a 30/04/2010)
	Sousa (5º Promotor)		X		D
Ismael Vidal Lacerda	Cajazeiras (4º Promotor)	X			RR
	Cajazeiras (Curadorias)		X		RR
Italo Mácio de Oliveira Sousa	Catolé do Rocha (Juizado Especial Criminal)	X			RA (18/05/2010)
	Brejo do Cruz		X		RA (18/05/2010)
Ivete Leônia Soares O. Arruda	J. Pessoa (Prom. Esp. Fam. Pub - 1º Promotor)	X			RA (20/05/2010)
	J. Pessoa (Curad. Inf. Juv. - 4º Promotor)		X		RA (25/05/2010)
	J. Pessoa (Curad. Inf. Juv. - 2º Promotor)		X		D (19 a 28/04/2010)
Jacilene Nicolau Faustino Gomes	J. Pessoa (Prom. Esp. Fam. Pub. 2º Promotor)	X			Férias 01 a 30/04/10
Jaine Aretakis Cordeiro Didier	Gurinhém	X			D
	Marí		X		D
Jamille Lemos H. Cavalcanti	Itaporanga (Juizado Esp. Criminal)	X			RR
	Itaporanga (1º Promotor)		X		RR
Jeaziel Carneiro dos Santos	Cruz do Espírito Santo	X			RR
	Sapé (2º Promotor)		X		RR
Joaci Juvino da Costa Silva	C. Grande (Prom. Criminal - 3º Promotor)	X			RR
João Anísio Chaves Neto	Cabaceiras	X			Licença Tratamento Saúde 24/02/10 a 22/08/10
João Arlindo Correia Neto	J. Pessoa (Curad. Inf. Juv. - 3º Promotor)	X			Presidente da APMP
João Benjamim Delgado Neto	Piancó (1º Promotor)	X			Férias 01 a 30/04/10
João Geraldo Carneiro Barbosa	J. Pessoa (Promotória Cível - 12º Promotor)	X			Lic. e Férias 08/02 a 05/06/10
João Manoel de Carvalho Costa Filho	J. Pessoa (Prom. Esp. Família - 5º Promotor)	X			RR
Jonas Abrantes Gadelha	Bayeux (Curadoria)	X			Férias 07/04 a 30/06/10
Joseane dos Santos Amaral	Patos (Juizado Especial Criminal - 1º Promotor)	X			Lic. Prêmio 05/04 a 04/05/10

José Bezerra Diniz	São João do Cariri	X			RR
	Serra Branca		X		RR
José Farias de Souza Filho	J. Pessoa (Curadoria Meio Ambiente)	X			RA (19/05/2010)
José Eulápio Duarte	C. Grande (Curadoria Meio Ambiente)	X			RA (12/05/2010)
	C. Grande (Curadoria Consumidor)		X		RA (12/05/2010)
José Guilherme Soares Lemos	J. Pessoa (Prom. Criminal - 1º Promotor)	X			D
José Leonardo Clementino Pinto	J. Pessoa (Prom. Criminal - 7º Promotor)	X			RR
José Kaldeck de Oliveira	Rio Imto	X			RR
	Jacaráu		X		RR
Jovana Maria Pordeus e Silva	C. Grande (Prom. Criminal - 1º Promotor)		X		D
	Boqueirão		X		D
Judith Maria de A. L. Evangelista	J. Pessoa (Juizado Especial Criminal)		X		D
Júlia Cristina do Amaral Nóbrega	C. Grande (Prom. Esp. Fam. Pub. - 1º Promotor)	X			D
	C. Grande (Prom. Esp. Família - 4º Promotor)		X		D
Juliana Couto Ramos	Sapé (2º Promotor)	X			Licença Gestante 03/11 a 01/05/10
Juliana Lima Salmto	Mamanguape (1º Promotor)	X			RR
	Pirpirituba		X		RR
Laércio Joaquim de Macedo	J. Pessoa (Promotória Cível - 13º Promotor)	X			RR
Lean Matheus de Xerez	Catolé do Rocha (2º Promotor)	X			D
	São Bento		X		RR
Leonardo Cunha Lima de Oliveira	Patos (4º Promotor)	X			RR
	Taperoá		X		RR
Leonardo Fernandes Furtado	Pombal (1º Promotor)	X			RR
	Pombal (2º Promotor)		X		RR
	Pombal (Juizado Especial Criminal)		X		RR
	Pombal (Curadorias)		X		RR
Leonardo Pereira de Assis	Santa Rita (1º Promotor)	X			RR
	Santa Rita (5º Promotor)		X		RR
Liana Espinola P. de Carvalho	C. Grande (Prom. Esp. Fam. - 2º Promotor)		X		RR
	C. Grande (Prom. Cível - 8º Promotor)		X		RR
Lincoln da Costa Eloy	J. Pessoa (Curadoria Inf. Juv. - 1º Promotor)	X			Afastado Comissão do Concurso
Livia Vilanova Cabral	Pombal (2º Promotor)	X			Férias 01 a 30/04/10
Lúcia Pereira Marsicano	C. Grande (Promotória Cível - 1º Promotor)	X			D
	C. Grande (Trib. do Juri - 2º Promotor)		X		D (01 a 20/04/2010)
	Pocinhos		X		D
Luciano de Almeida Maracajá	C. Grande (Prom. Criminal - 5º Promotor)	X			RR
	C. Grande (Prom. Cível - 5º Promotor)		X		RR
Luciara Lima Simeão Moura	C. Grande (Cur. Inf. Juv. - 2º Promotor)		X		D (01 a 21/04/2010)
	C. Grande (Prom. Cível - 7º Promotor)		X		D (01 a 21/04/2010)
Lúcio Mendes Cavalcante	C. Grande (Prom. Cível - 2º Promotor)	X			D
Luís Nicomedes de F. Neto	C. Grande (Curadoria Direitos do Cidadão)	X			Coordenador 2º CAOP
Luís William Aires Urquiza	J. Pessoa (Promotória Cível - 6º Promotor)	X			RR
Manoel Cacimiro Neto	J. Pessoa (Promotória Cível - 16º Promotor)	X			RR
Manoel Henrique Serejo da Silva	Santa Rita (Curadoria)	X			RA (12/05/2010)
	Santa Rita (2º Promotor)		X		RA (12/05/2010)
	Lucena		X		D (01 a 15/04/2010)
Manoel Pereira de Alencar	Sousa (1º Promotor)	X			RR
	São João do Rio do Peixe (2º Promotor)		X		RR
	São João do Rio do Peixe (1º Promotor)		X		RR
Márcia Betânia Casado e Silva	Guarabira (4º Promotor)	X			Licença Gestante 18/01 a 16/07/10
Márcio Gondim do Nascimento	J. Pessoa (Tribunal do Juri - 2º Promotor)		X		RA (31/05/2010)
	J. Pessoa (Prom. Cível - 12º Promotor)		X		RA (31/05/2010)
Márcio Teixeira de Albuquerque	Queimadas (1º Promotor)	X			RR
	Queimadas (2º Promotor)		X		D
Marcus Antonius da Silva Leite	C. Grande (Prom. Criminal - 7º Promotor)		X		D
Maria das Graças de A. Santos	J. Pessoa (Promotória Cível - 4º Promotor)	X			D
	J. Pessoa (Curadoria da Saúde)		X		D
Maria de Lourdes Neves P. Bezerra	J. Pessoa (Prom. Criminal - 2º Promotor)		X		D
Maria do Socorro Lemos Mayer	J. Pessoa (Prom. Esp. Fam. Pub. - 7º Promotor)	X			D
	J. Pessoa (Prom. Esp. Família - 7º Promotor)		X		D
Maria do Socorro Silva Lacerda	J. Pessoa (Prom. Cível - 9º Promotor)	X			RR
Maria Edigília Chaves Leite	Bayeux (Juizado Especial Criminal)	X			Férias 01 a 30/04/10
Maria Ferreira Lopes Roseno	J. Pessoa (Prom. Criminal - 3º Promotor)	X			RR
Maria Salete de A. Melo Porto	J. Pessoa (Promotória Cível - 2º Promotor)	X			D
Maricelly Fernandes Vieira	Itabaiana (1º Promotor)	X			RR
Marinho Mendes Machado	Jacaráu	X			D
	Mamanguape (2º Promotor)		X		D
Miriam Pereira Vasconcelos	Patos (1º Promotor)	X			RR
	Malta		X		RR
Nara Elizabeth Torres de S. Lemos	C. Grande (Promotória Cível - 5º Promotor)	X			Assessor Técnico
Newton Carneiro Vilhena	Patos (2º Promotor)		X		D
	Patos (1º Promotor)		X		D
Newton da Silva Chagas	Areia	X			RR
	Pilões		X		RR
Nilo de Siqueira Costa Filho	J. Pessoa (Prom. Criminal - 7º Promotor)	X			D
Noel Cossostomo de Oliveira	C. Grande (Prom. Crim. - 2º Promotor)	X			RR
	C. Grande (Prom. Cível - 7º Promotor)		X		D (22 a 30/04/2010)
Norma Maia Peixoto	J. Pessoa (Prom. Esp. Fam. - 3º Promotor)		X		RR
Octávio Celso Gondim Paulo Neto	J. Pessoa (Dist. Mangabeira - 1º Promotor)	X			GAECO
Onesimo César G. da S. Cruz	Bananeiras	X			D
	Serraia		X		D
Oswaldo Lopes Barbosa	Cajazeiras (Juizado Especial Criminal)	X			RA (13/05/2010)
	São José de Piranhas		X		RA (13/05/2010)
Oswaldo Trigueiro do Valle Filho	J. Pessoa (Prom. Esp. Fam. Pub. - 5º Promotor)	X			Procurador-Geral de Justiça
Otaclio Marcus M. Cordeiro	Esperança (1º Promotor)	X			RA (17/05/2010)
	Esperança (2º Promotor)		X		RA (17/05/2010)
	Barra de Santa Rosa		X		RA (17/05/2010)
Otoni Lima de Oliveira	C. Grande (Juizado Especial Criminal)	X			D
Paula da Silva Camilo Amorim	Esperança (2º Promotor)	X			Férias 01 a 30/04/10
Patrícia Maria de Sousa I. Costa	J. Pessoa (Dist. Mangabeira - 2º Promotor)		X		D
	J. Pessoa (Dist. Mangabeira - 1º Promotor)		X		D (26 a 30/04/2010)
Pedro Alves da Nóbrega	Santa Luzia	X			RR
	São Mamede		X		RR
Priscylla Miranda Moraes Maroja	J. Pessoa (Prom. Esp. Fam. Pub. - 4º Promotor)	X			RA (13/05/10)
	J. Pessoa (Curad. Inf. Juv. - 2º Promotor)		X		D (19 a 28/04/2010)
	J. Pessoa (Cur. Inf. e Juv. - 4º Promotor)		X		RA (13/05/10)
Rafael Lima Linhares	Patos (5º Promotor)	X			Férias 01 a 30/04/10
Raniere da Silva Dantas	J. Pessoa (Cur. Patrimônio Público)		X		RR
	J. Pessoa (Prom. Esp. Fam. - 7º Promotor)		X		RR
	J. Pessoa (Prom. Cível - 14º Promotor)		X		RR
Renata Carvalho da Luz	Bayeux (2º Promotor)	X			RA (26/05/2010)
	Bayeux (Curadorias)		X		RA (26/05/2010)
Rhomeika Maria P. B. Cavalcante	Itabaiana (2º Promotor)	X			RA (19/05/2010)
Ricardo Alex Almeida Lins	J. Pessoa (Auditoria Militar)		X		RR
	J. Pessoa (Prom. Cível - 5º Promotor)		X		RR
Ricardo José de Medeiros e Silva	Guarabira (1º Promotor)	X			RR
Rogério Rodrigues L. de Oliveira	Cabedelo (3º Promotor)	X			Promotor Corregedor
Rodrigo Marques da Nóbrega	J. Pessoa (Prom. Cível - 14º Promotor)	X			RA (14/05/2010)
	J. Pessoa (Prom. Criminal - 7º Promotor)		X		RA (11/05/2010)
Rodrigo Silva Pires de Sá	J. Pessoa (Cur. Patrimônio Público)		X		RR
Romualdo Tadeu de Araújo Dias	Conceição (1º Promotor)		X		D
	Conceição (2º Promotor)		X		RR
Ronaldo José Guerra	Cabedelo (4º Promotor)	X			Promotor Corregedor
Rosa Cristina de Carvalho	Lucena	X			D (16 a 30/04/2010)
	Cabedelo (4º Promotor)		X		D (16 a 30/04/2010)
Rosane Maria Araujo de Oliveira	J. Pessoa (Promotória Cível - 15º Promotor)	X			RA (12/05/2010)

GOVERNO DO ESTADO
Governador José Targino Maranhão

SECRETARIA DE ESTADO
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial
João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES VASCONCELOS DE AGUIAR
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário da Justiça

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533

E-mail: diariodajustica@uniao.pb.gov.br

Ass

Roseane Costa Pinto Lopes	J. Pessoa (Promotora Cível – 11ª Promotor)	X			RR
	J. Pessoa (Prom. Esp. Família – 2ª Promotor)		X		RR
Sandra Regina Paulo N. de Melo	Sapé (Juizado Especial Criminal)	X			D (27 a 30/04/2010)
	Sapé (2ª Promotor)		X		D (27 a 30/04/2010)
Sandremay Vieira de M. A Duarte	Alagoa Grande	X			D
	Guarabira (4ª Promotor)		X		D (12 a 30/04/2010)
Severino Coelho Viana	Bayeux (4ª Promotor)	X			RR
Silvana Tarjino Alcolorado	J. Pessoa (Prom. Esp. Família – 6ª Promotor)	X			Lic. Trat. Saúde 19/03 a 06/06/10
Sócrates da Costa Agra	C. Grande (Promotora Cível – 3ª Promotor)	X			D
	C. Grande (Trib. do Juri – 2ª Promotor)		X		D (20 a 30/04/2010)
	Picuí		X		RR
Sônia Maria de Paula Maia	J. Pessoa (Prom. Criminal – 9ª Promotor)	X			RR
Soraya Soares da N. Escorel	J. Pessoa (Curad. Inf. Juv. – 2ª Promotor)	X			D (01 a 18/04/2010)
	J. Pessoa (Curad. Inf. Juv. – 1ª Promotor)		X		D (01 a 18/04/2010)
Suamy Braga da Gama	J. Pessoa (Prom. Criminal – 8ª Promotor)	X			RR
Tařana Maria L. Nascimento	J. Pessoa (Promotora Cível – 7ª Promotor)	X			RR
	J. Pessoa (Prom. Esp. Faz. Pub. – 2ª Promotor)		X		RR
	J. Pessoa (1ª Turma Recursal)		X		RR
Túlio César Fernandes Neves	Catolé do Rocha (1ª Promotor)	X			RR
	Paulista		X		RR
Valberto Cosme de Lira	J. Pessoa (Curadoria Direito do Cidadão)	X			D
Valdete Costa Silva Ebner	J. Pessoa (Prom. Esp. Família – 1ª Promotor)	X			RR
Valério Costa Bronzeado	Cabedelo (Juizado Especial Criminal)	X			D (01 a 12/04/2010)
	Cabedelo (4ª Promotor)		X		D (01 a 12/04/2010)
Valfredo Alves Teixeira	Sousa (Curadorias)	X			RA (12/05/2010)
	Sousa (Juizado Esp. Criminal - 2ª Promotor)		X		RA (12/05/2010)
	Sousa (Juizado Esp. Criminal - 1ª Promotor)		X		D
Vanina Nóbrega de F. Dias	J. Pessoa (Prom. Esp. Família - 7ª Promotor)	X			Promotora Convocada
Vasili Cléia M. da Costa Lopes	J. Pessoa (Prom. Esp. Faz. Pub. – 8ª Promotor)	X			Afastada Portaria 178/10
Victor Manoel M. Granadeiro Rio	J. Pessoa (Prom. Cível – 17ª Promotor)	X			D
	J. Pessoa (Prom. Criminal – 5ª Promotor)		X		D (01 a 24/04/2010)
Wandilson Lopes de Lima	Santa Rita (4ª Promotor)	X			Promotor Convocada
Wildes Saraiva Gomes Filho	Cabedelo (2ª Promotor)	X			D
	Cabedelo (3ª Promotor)		X		D (07 a 30/04/2010)

Legenda:
T Titular
S Substituto
C Cumulando
RR Remessa Regular, Promotores que encaminharam o RAF (T.V.C.P.) dentro do prazo legal
RA Remessa em Atraso, Promotores que encaminharam o RAF (T.V.C.P.) fora do prazo legal
D Débito, Promotores que não enviaram o RAF (T.V.C.P.) no prazo legal

João Pessoa, 28 de junho de 2010.

PAULO BARBOSA DE ALMEIDA
 Corregedor-Geral

Estado da Paraíba
 Ministério Público
 Corregedoria-Geral

Resenha TVCP Nº 04/2010

Remessa Mensal do Termo de Visita a Cadeia Pública
 abril/2010

Promotor de Justiça	Promotoria	T	S	C	Remessa
Abraão Falcão de Carvalho	Belém			X	RA (24/05/10)
Airles Kátia Borges Rameh de Souza	Pirpirituba	X			RR
Aldenor de Medeiros Batista	Araçagi Pilar	X		X	Inexistente RR
Alessandro Lacerda Siqueira	Caçara			X	D
Alexandre José Irineu	Bonito de Santa Fé			X	D
Aluísio Cavalcanti Bezerra	Cabedelo (1ª Promotor)	X			Inexistente
Ana Guarabira de Lima Cabral	Alagoinha			X	D
Ana Maria Pordesus Gadelha Braga	Arauna	X			RR
Andréa Bezerra Pequeno de Alustau	Cacimba de Dentro			X	Inexistente
Antônio Hortêncio Rocha Neto	Cuité (1ª Promotor)	X			RR
Anstóteles de Santana Ferreira	Bayeux (1ª Promotor)	X			RR
Berlino Estrela de Oliveira	Uirauna			X	D
Cláudia Cabral Cavalcante	Cajazeiras (1ª Promotor)			X	D
Cláudia de Souza Cavalcanti Bezerra Viegas	Soledade	X			D
Clistenes Bezerra de Holanda	Ingá (1ª Promotor)	X			D
Carolina Soares Honorato	Prata			X	D
Caroline Freire Monteiro da Franca	Remigio	X			RR
Cassiana Mendes de Sá	Aroeiras	X			RR
Demétrius Castor de Albuquerque Cruz	Sapé (1ª Promotor)	X			RR
Dmitri Nóbrega Amorim	Caaporá	X			Inexistente
Diogo D'arolla Pedrosa Galvão	Umbuzeiro			X	D
Edjair Luna da Silva	C. Grande (Prom. Criminal - 8ª Promotor)			X	D
Edivane Saraiva de Souza	Agua Branca			X	Desativada
Eduardo Barros Mayer	Pedras de Fogo	X			D
Eduardo de Freitas Torres	Juazeirinho			X	RA (11/05/10)
Elaine Cristina Pereira Alencar	Monteiro (1ª Promotor)	X			RR
Elmar Thiago Pereira de Alencar	Sumé			X	D
Fernando Antônio Ferreira de Andrade	Piancó	X			RR
Fernando Cordeiro Satrio Júnior	Cabaceiras			X	D
Francisco Lianza Neto	Santana dos Garrotes			X	RR
Gardênia Cirne de Almeida	Coremas			X	D
Geovanna Patrícia de Queiroz Rêgo	Teixeira			X	RR
Henrique Cândido Ribeiro Moraes	Alhandra	X			RR
Italo Mácio de Oliveira Sousa	Alagoa Nova			X	RR
Jaine Aretakis Cordeiro Didier	Princesa Isabel (1ª Promotor)			X	RR
Jamille L. Henriques Cavalcanti	Solânea	X			Desativada
Jeaziel Carneiro dos Santos	Arara			X	Inexistente
José Bezerra Diniz	Brejo do Cruz			X	RA (28/06/10)
José Raldeck de Oliveira	Gurinhém	X			RR
Jovana Maria Pordesus e Silva	Marí			X	Inexistente
Juliana Lima Salmito	Itaporanga (1ª Promotor)			X	RR
Lean Matheus de Xerez	Cruz do Espírito Santo	X			RR
Lucia Pereira Marsicano	São João do Cariri	X			RR
Leonardo Cunha Lima de Oliveira	Serra Branca			X	RR
Leonardo Fernandes Furtado	Rio Tinto	X			RR
Leonardo Pereira de Assis	Boqueirão			X	RR
Manoel Pereira de Alencar	Mamanguape (1ª Promotor)	X			RR
Márcio Teixeira de Albuquerque	São Bento			X	RR
Maricely Fernandes Vieira	Pocinhos			X	RR
Marinho Mendes Machado	Taperoá			X	RR
Miriam Pereira Vasconcelos	Pombal (1ª Promotor)	X			RR
Newton da Silva Chagas	Santa Rita (1ª Promotor)			X	RA (25/05/10)
Nilo de Siqueira Costa Filho	São João do Rio do Peixe (1ª Promotor)			X	D
Otacílio Marcus M. Cordeiro	Sousa (1ª Promotor)	X			D
Onésimo César G. Silva Cruz	Queimadas (1ª Promotor)	X			RR
Osvaldo Lopes Barbosa	Itabaiana (1ª Promotor)	X			D
Pedro Alves da Nóbrega	Jacarauá	X			D
Ricardo José de Medeiros e Silva	Patos	X			RR
Romualdo Tadeu de Araújo Dias	Malla			X	RR
Sandremay Vieira de Melo Agra Duarte	Areia	X			RR
Sócrates da Costa Agra	Piñbes			X	RR
Túlio César Fernandes Neves	Piñbes			X	RR
	J. Pessoa (Prom. Criminal – 7ª Promotor)	X			D
	Esperança (1ª Promotor)			X	RR
	Barra Santa Rosa			X	RR
	Bananeiras	X			D
	Serraria			X	D
	São José de Piranhas			X	D
	Santa Luzia	X			RA (14/06/10)
	São Mamede			X	RA (14/06/10)
	Guarabira (1ª Promotor)	X			RR
	Conceição (1ª Promotor)			X	D
	Alagoa Grande	X			RA (17/05/10)
	Picuí			X	RR
	Catolé do Rocha (1ª Promotor)	X			RR
	Paulista			X	Inexistente

Legenda:
T Titular
S Substituto
C Cumulando
RR Remessa Regular, Promotores que encaminharam o RAF (T.V.C.P.) dentro do prazo legal
RA Remessa em Atraso, Promotores que encaminharam o RAF (T.V.C.P.) fora do prazo legal
D Débito, Promotores que não enviaram o RAF (T.V.C.P.) no prazo legal

João Pessoa, 28 de junho de 2010.

PAULO BARBOSA DE ALMEIDA
 Corregedor-Geral

Estado da Paraíba
 Ministério Público
 Corregedoria-Geral

Resenha RAF Nº 05/2010

Remessa Mensal do RAF – Relatório de Atividades Funcionais
 maio/2010

Promotor de Justiça	Promotoria	T	S	C	Remessa
Abraão Falcão de Carvalho	Guarabira (2ª Promotor)	X			RR
	Belém			X	RR
	Araçagi			X	RR
Adriana Amorim de Lacerda	C. Grande (Curadoria da Saúde)			X	D
	C. Grande (Curadoria das Fundações)			X	D
	C. Grande (Prom. Cível – 6ª Promotor)			X	D (03 a 10/05/2010)
Adriana de França Campos	Santa Rita (4ª Promotor)			X	RR
	Santa Rita (3ª Promotor)			X	RR
Adrio Nobre Leite	J. Pessoa (Cur. do Patrimônio Público)	X			Coordenador 1ª CAOP
Alfa Jerônimo Leite Barbosa Almeida	J. Pessoa (Juizado Especial Criminal)	X			Promotora Convocada
Airles Kátia Borges Rameh Souza	Pirpirituba	X			RR
	Araçagi			X	RR
Alcides Leite de Amorim	Monteiro (Juizado Especial Criminal)	X			RR
Aldenor de Medeiros Batista	Pilar	X			RA (11/06/10)
Alexandre César F. Teixeira	J. Pessoa (Dist. Mangabeira – 2ª Promotor)	X			Assessor Técnico
Alexandre Jorge do A Nóbrega	J. Pessoa (Prom. Cível -18ª Promotor)	X			RR
Alexandre José Irineu	J. Pessoa (Curadoria de Fundações)			X	RR
	Cajazeiras (3ª Promotor)	X			RR
	Bonito de Santa Fé			X	RA (14/06/10)
Alexandre Varandas Paiva	J. Pessoa (Tribunal do Juri – 1ª Promotor)			X	RA (11/06/10)
	J. Pessoa (Promotora Cível – 8ª Promotor)			X	RA (11/06/10)
Alessandro de Lacerda Siqueira	Guarabira (Juizado Especial Criminal)	X			RR
	Caçara			X	RR
Allyrio Batista de Souza Segundo	C. Grande (Curad. do Patrimônio Público)	X			Férias e Licença Prêmio 10/05 a 07/08/10
Alley Borges Escorel	Santa Rita (3ª Promotor)	X			D
	J. Pessoa (Cur. Inf. e Juv. – 3ª Promotor)			X	D
Aluísio Cavalcanti Bezerra	Cabedelo (1ª Promotor)	X			D
	Cabedelo (Juizado Especial Criminal)			X	D
Amadeus Lopes Ferreira	J. Pessoa (Prom. Esp. Faz. Pub. – 6ª Promotor)	X			RR
	J. Pessoa (Prom. Esp. Família – 6ª Promotor)			X	RR
Ana Cândida Espinola	C. Grande (Prom. Esp. Fam. - 1ª Promotor)	X			Promotora Convocada
Ana Carolina Coutinho Ramalho Cavalcanti	Sousa (Curadorias)				Licença Gestante 03/12 a 31/05/10
Ana Caroline Almeida Moreira	Mamanguape (Juizado Especial Criminal)	X			RA (28/05/10)
Ana Guarabira de Lima Cabral	Guarabira (Curadorias)	X			D
	Alagoinha			X	D
Ana Lúcia Torres de Oliveira	J. Pessoa (Prom. Cível – 8ª Promotor)	X			Férias 03/05 a 01/06/2010
Ana Maria Franca C. de Oliveira	Mamanguape (2ª Promotor)	X			RA (24/06/10)
Ana Maria Pordesus G. Braga	Arauna	X			D
	Cacimba de Dentro			X	D
Ana Raquel de Brito Lira Beltrão	J. Pessoa (Prom. Cível – 3ª Promotor)	X			D
Andréa Bezerra Pequeno de Alustau	Cuité (1ª Promotor)	X			RA (11/06/10)
	Cuité (Juizado Especial Criminal)			X	RA (11/06/10)
Anne Emanuelle M. C. Y. Pia Trevas	C. Grande (Prom. Esp. Fam. – 4ª Promotor)	X			Afastada Comissão Concurso
Anita Bethânia Silva da Rocha	Guarabira (3ª Promotor)			X	RA (18/06/10)
Antonio Barros Pontes Neto	C. Grande (Prom. Criminal - 6ª Promotor)			X	Férias 03/05 a 01/06/2010
Antonio Hortêncio Rocha Neto	Bayeux (1ª Promotor)			X	RA (11/06/10)
Artan Costa Barbosa	J. Pessoa (Prom. Criminal – 4ª Promotor)	X			RR
	J. Pessoa (Promotora Cível – 4ª Promotor)			X	RR
	J. Pessoa (Promotora Cível – 5ª Promotor)			X	RR
	J. Pessoa (Curadoria da Saúde)			X	RR
Aristóteles de Santana Ferreira	Cajazeiras (1ª Promotor)			X	RR
	Cajazeiras (4ª Promotor)			X	RR
	Jirauana			X	RR
Armando Almeida da Silva	C. Grande (Tribunal do Juri - 2ª Promotor)	X			Férias 03/05 a 01/07/2010
Artemise Leal Silva	J. Pessoa (Prom. Criminal – 8ª Promotor)			X	D (01 a 24/05/10)
	J. Pessoa (Auditoria Militar)			X	D (01 a 24/05/10)
Berlino Estrela de Oliveira	C. Grande (Prom. Esp. Família - 5ª Promotor)	X			D
	C. Grande (Prom. Criminal - 7ª Promotor)			X	D (22 a 31/05/10)
	Soledade			X	D
Bertrand de Araujo Asfora	C. Grande (Curadoria do Consumidor)	X			Secretário-Geral do MP
Carla Simone Gurgel da Silva	C. Grande (Prom. Cível – 6ª Promotor)	X			Afastada Comissão Concurso
Carlos Guilherme Santos Machado	Jirauana	X			Afastado em 15/06/09
Carlos Romero Lauria Paulo Neto	J. Pessoa (Prom. Criminal – 6ª Promotor)	X			Afastado Comissão Concurso
Carmem Eleonora da Silva Perazzo	Sousa (5ª Promotor)	X			Férias 01 a 30/05/10
Caroline Freire Monteiro da Franca	Sapé (1ª Promotor)	X			RR
	Sapé (2ª Promotor)			X	RR
Carolina Soares Honorato Macedo	Aroeiras	X			Férias 03/05 a 01/06/2010
Cassiana Mendes de Sá	Caaporá	X			RR
Carolina Lucas	C. Grande (Cur. Inf. Juv. - 2ª Promotor)	X			Lic. Trat. Saúde 08/02 a 30/05
Catanna Campos Batista Gaudêncio	Santa Rita (5ª Promotor)	X			RR
Clark de Sousa Benjamin	Patos (1ª Promotor)			X	RR
	Patos (2ª Promotor)			X	RR
Cláudia Cabral Cavalcante	Ingá (1ª Promotor)	X			RA (11/06/10)
Cláudia de Souza Cavalcanti Bezerra Viegas	Monteiro (2ª Promotor)	X			RR
	Prata			X	D
Claudio Antônio Cavalcanti	J. Pessoa (Prom. Criminal – 2ª Promotor)	X			Subs. Promotor Corregedor
Clistenes Bezerra de Holanda	Esperança (Curadorias)	X			D
	Remigio			X	D
	C. Grande (Cur. do Patrimônio Público)			X	D
Cristiana F.M. Cabral Vasconcelos	J. Pessoa (Prom. Esp. Fam. - 2ª Promotor)	X			Afastada Comissão Concurso
Darcy Leite Ciraulo	J. Pessoa (Prom. Esp. Fam. - 4ª Promotor)	X			RR
	J. Pessoa (Prom. Esp. Faz. Pub. - 4ª Promotor)			X	RR
Danielle Lucena da Costa	Sousa (3ª Promotor)	X			RR
	Sousa (5ª Promotor)			X	RR
Dinalba Araruna Gonçalves	J. Pessoa (Prom. Criminal – 5ª Promotor)	X			RR
Diogo D'arolla Pedrosa Galvão	Princesa Isabel (Juiz. Especial Criminal)	X			

Fernando Antônio F. de Andrade	Coremas		X		D
	Pombal (Curadorias)			X	D
Fernando Cordeiro Sáto Junior	Patos (3º Promotor)	X			RR
	Teixeira		X		RR
Flávio Wanderley N. C. Vasconcelos	J. Pessoa (Distrital do Geisel)	X			D
Francisco Antônio Sarmiento Vieira	J. Pessoa (Tribunal Júri - 1º Promotor)	X			Promotor Convocado
Francisco Bergson Gomes F. Barros	C. Grande (Prom. Esp. Família - 3º Promotor)	X			D (27 a 31/05/10)
	C. Grande (Prom. Criminal - 1º Promotor)		X		D (27 a 31/05/10)
	Cuité (Juizado Especial Criminal)		X		D (27 a 31/05/10)
Francisco Glauberto Bezerra	J. Pessoa (Curadoria Consumidor)	X			D
Francisco Lianza Neto	Alhandra	X			RR
	Caçoará		X		RR
Francisco de Paula Ferreira Lavor	J. Pessoa (Prom. Esp. Faz. Pub-3º Promotor)	X			D
Francisco Seráfico F. N. Filho	J. Pessoa (Curadoria Patrimônio Público)		X		Férias 03/05 a 01/06/2010
Gardénia Cime de Almeida Galdino	Ingá (2º Promotor)	X			RR
	Aroeiras		X		RR
Geovanna Patricia de Queiroz Régo	Princesa Isabel (2º Promotor)	X			RR
	Princesa Isabel (1º Promotor)		X		RR
Gláucia Maria de Carvalho Xavier	J. Pessoa (Dist. Mangabeira - 1º Promotor)		X		Lic. Trat. Saúde 20/04 a 19/06/2010
Gláucia da Silva Campos Porpino	J. Pessoa (Prom. Esp. Fam. - 2º Promotor)		X		RR
Guilherme Barros Soares	J. Pessoa (Dist. de Mangabeira - 3º Promotor)	X			D
	J. Pessoa (Dist. de Mangabeira - 1º Promotor)		X		D (01 a 19/05/10)
Guilherme Costa Câmara	C. Grande (Promotoria Cível - 8º Promotor)	X			Licença Estudo 02/10/09 a 02/10/10
Gustavo Rodrigues Amorim	C. Grande (Prom. Esp. Faz. Pub-3º Promotor)	X			RR
	C. Grande (Prom. Criminal - 1º Promotor)		X		RR
	C. Grande (Promotoria Cível - 6º Promotor)		X		RR
Hamilton de Souza Neves Filho	J. Pessoa (Prom. Cível - 10º Promotor)	X			D
	J. Pessoa (Prom. Criminal - 1º Promotor)		X		D (03 a 27/05/10)
Henrique Cândido R. de Moraes	Solânea	X			D
	Arara		X		D
Herbert Douglas Targino	C. Grande (Curad. Inf. Juv. - 1º Promotor)	X			RR
Herbert Vitorio S. de Carvalho	C. Grande (Curadoria do Cidadão)		X		RR
	C. Grande (Cur. do Patrimônio Público)		X		RR
Icléia Cruz de Souza Neves	Cajazeiras (2º Promotor)	X			RA (18/06/10)
	Cajazeiras (Curadorias)		X		RA (18/06/10)
Isamarck Leite Fontes	J. Pessoa (Promotoria Cível - 1º Promotor)	X			RR
Ismânia do N. R. Pessoa Nóbrega	Sousa (2º Promotor)		X		D
	Sousa (5º Promotor)		X		D
Ismael Vidal Lacerda	Cajazeiras (4º Promotor)	X			Férias 03/05 a 01/06/2010
Italo Mácio de Oliveira Sousa	Catolé do Rocha (Juizado Especial Criminal)	X			RA (25/06/10)
	São Bento		X		RA (25/06/10)
	Brejo do Cruz		X		RA (25/06/10)
Ivete Leônia Soares O. Arruda	J. Pessoa (Prom. Esp. Faz. Pub- 1º Promotor)	X			RR
	1ª Turma Recursal		X		RR
	J. Pessoa (Curad. Inf. Juv. - 4º Promotor)		X		RR
Jacilene Nicolau Faustino Gomes	J. Pessoa (Prom. Esp. Faz. Pub. 2º Promotor)	X			D
Jaine Aretakis Cordeiro Didier	Guinhém	X			D
	Marã		X		D
Jamille Lemos H. Cavalcanti	Itaporanga (Juizado Esp. Criminal)	X			Férias 03/05 a 01/06/2010
Jeaziel Carneiro dos Santos	Cruz do Espírito Santo	X			RR
	Sapé (2º Promotor)		X		RR
Joaci Juvino da Costa Silva	C. Grande (Prom. Criminal - 3º Promotor)	X			RR
João Anísio Chaves Neto	Cabaceiras	X			Licença Tratamento Saúde 24/02/10 a 22/08/10
João Arlindo Correia Neto	J. Pessoa (Curad. Inf. Juv.-3º Promotor)	X			Presidente da APMP
João Benjamin Delgado Neto	Piancó (1º Promotor)	X			RR
	Itaporanga (1º Promotor)		X		RR
	Santana dos Garrotes		X		RR
João Geraldo Carneiro Barbosa	J. Pessoa (Promotoria Cível - 12º Promotor)	X			Lic. e Férias 08/02 a 05/06/10
João Manoel de Carvalho Costa Filho	J. Pessoa (Prom. Esp. Família - 5º Promotor)	X			RR
Jonas Abrantes Gadelha	Bayeux (Curadoria)	X			Férias 07/04 a 04/08/2010
Joseane dos Santos Amaral	Patos (Juizado Especial Criminal - 1º Promotor)	X			D
	Malta		X		D
José Bezerra Diniz	São João do Cariri	X			RR
	Serra Branca		X		RR
José Farias de Souza Filho	J. Pessoa (Curadoria Meio Ambiente)	X			RR
José Eulámpio Duarte	C. Grande (Curadoria Meio Ambiente)	X			RR
	C. Grande (Curadoria Consumidor)		X		RR
José Guilherme Soares Lemos	J. Pessoa (Prom. Criminal - 1º Promotor)	X			Assessor Técnico
José Leonardo Clementino Pinto	J. Pessoa (Prom. Criminal - 7º Promotor)		X		RR
	J. Pessoa (Curadoria Patrimônio Público)		X		RR
José Raideck de Oliveira	Rio Tinto	X			D
	Jacarau		X		D
Jovana Maria Silva Tabosa	C. Grande (Prom. Criminal - 1º Promotor)		X		D (01 a 17/05/10)
	C. Grande (Prom. Esp. Fam. - 1º Promotor)		X		D (20 a 31/05/10)
	Boqueirão		X		D
Judith Maria de A. L. Evangelista	J. Pessoa (Juizado Especial Criminal)		X		D
Júlia Cristina do Amaral Nóbrega	C. Grande (Prom. Esp. Faz. Pub.-1º Promotor)	X			D
	C. Grande (Prom. Esp. Família-4º Promotor)		X		D
Juliana Couto Ramos	Sapé (2º Promotor)	X			Licença Prêmio 01 a 31/05/10
Juliana Lima Salmito	Mamanguape (1º Promotor)	X			RR
	Pirpirituba		X		RR
Laércio Joaquim de Macedo	J. Pessoa (Promotoria Cível - 13º Promotor)	X			RR
	J. Pessoa (Promotoria Cível - 8º Promotor)		X		RR
	J. Pessoa (Prom. Esp. Fam. - 6º Promotor)		X		RR
	J. Pessoa (Prom. Esp. Fam - 1º Promotor)		X		RR
Lean Matheus de Xerez	Catolé do Rocha (2º Promotor)	X			D
	São Bento		X		RR
Leonardo Cunha Lima de Oliveira	Patos (4º Promotor)	X			RR
	Taperoá		X		RR
Leonardo Fernandes Furtado	Pombal (1º Promotor)	X			RR
	Pombal (Juizado Especial Criminal)		X		RR
	Pombal (Curadorias)		X		RR
Leonardo Pereira de Assis	Santa Rita (1º Promotor)	X			RA (11/06/10)
Liana Espinola P. de Carvalho	C. Grande (Prom. Esp. Fam. - 2º Promotor)		X		D (01 a 21/05/10)
	C. Grande (Prom. Cível - 8º Promotor)		X		D (01 a 21/05/10)
Lincoln da Costa Eloy	J. Pessoa (Curadoria Inf. Juv. - 1º Promotor)	X			Afastado Comissão Concurso
Livia Vilanova Cabral	Pombal (2º Promotor)	X			RR
	Pombal (Juizado Esp. Criminal)		X		RR
Lúcia Pereira Marsicano	C. Grande (Promotoria Cível - 1º Promotor)	X			D
	C. Grande (Prom. Esp. Fam. - 1º Promotor)		X		D (03 a 20/05/10)
	C. Grande (Prom. Esp. Fam. - 2º Promotor)		X		D (22 a 31/05/10)
	C. Grande (Trib. do Júri - 2º Promotor)		X		D (20 a 31/05/10)
	Pocinhos		X		D
Luciano de Almeida Maracajá	C. Grande (Prom. Criminal - 5º Promotor)	X			RR
	C. Grande (Prom. Cível - 5º Promotor)		X		RR
Luciana Lima Simeão Moura	C. Grande (Cur. Inf. Juv. - 2º Promotor)		X		D (07 a 23/05/10)
Lúcio Mendes Cavalcanti	C. Grande (Prom. Cível - 2º Promotor)	X			D
Luis Nicomedes de F. Neto	C. Grande (Curadoria Direitos do Cidadão)	X			Coordenador 2º CAOP
Luis William Aires Urquiza	J. Pessoa (Promotoria Cível - 6º Promotor)	X			RR
Manoel Cacimiro Neto	J. Pessoa (Promotoria Cível - 16º Promotor)	X			RR
Manoel Henrique Serejo da Silva	Santa Rita (Curadoria)	X			RR
	Santa Rita (2º Promotor)		X		RR
Manoel Pereira de Alencar	Sousa (1º Promotor)	X			D
	São João do Rio do Peixe (2º Promotor)		X		D
	São João do Rio do Peixe (1º Promotor)		X		D
Márcia Betânia Casado e Silva	Guarabira (4º Promotor)	X			Licença Gestante 18/01 a 16/07/10

Márcio Gondim do Nascimento	J. Pessoa (Tribunal do Júri - 2º Promotor)		X		D
	J. Pessoa (Prom. Cível - 12º Promotor)		X		D
Márcio Teixeira de Albuquerque	Queimadas (1º Promotor)	X			RR
	Queimadas (2º Promotor)		X		RR
Marcus Antonius da Silva Leite	C. Grande (Prom. Criminal - 7º Promotor)		X		D (01 a 21/05/10)
Maria das Graças de Araújo Santos	J. Pessoa (Promotoria Cível - 4º Promotor)	X			Licença Prêmio 03/05 a 01/07/2010
Maria de Lourdes Neves P. Bezerra	J. Pessoa (Prom. Criminal - 2º Promotor)		X		D
Maria do Socorro Lemos Mayer	J. Pessoa (Prom. Esp. Faz. Pub. - 7º Promotor)	X			D
	J. Pessoa (Prom. Esp. Família. - 7º Promotor)	X			D
Maria do Socorro Silva Lacerda	J. Pessoa (Prom. Cível - 9º Promotor)	X			RA (17/06/10)
Maria Edilgia Chaves Leite	Bayeux (Juizado Especial Criminal)	X			RR
Maria Ferreira Lopes Roseno	J. Pessoa (Prom. Criminal - 3º Promotor)	X			RR
Maria Salete de A. Melo Porto	J. Pessoa (Promotoria Cível - 2º Promotor)	X			D
Maricely Fernandes Vieira	Itabaiana (1º Promotor)	X			RR
Marinho Mendes Machado	Jacarau	X			D
	Mamanguape (2º Promotor)		X		D
Miriam Pereira Vasconcelos	Patos (1º Promotor)	X			Férias 03/05 a 01/06/2010
Nara Elizabeth Torres de S. Lemos	C. Grande (Promotoria Cível - 5º Promotor)	X			Assessor Técnico
Newton Carneiro Vilhena	Patos (2º Promotor)		X		D
	Patos (1º Promotor)		X		D
Newton da Silva Chagas	Areia	X			RR
	Pilões		X		RR
Nilo de Siqueira Costa Filho	J. Pessoa (Prom. Criminal - 7º Promotor)	X			D
Noel Crisóstomo de Oliveira	C. Grande (Prom. Criminal - 2º Promotor)	X			D
	C. Grande (Prom. Cível - 7º Promotor)		X		D
Norma Maia Peixoto	J. Pessoa (Prom. Esp. Fam. - 3º Promotor)	X			RR
Octávio Celso Gondim Paulo Neto	J. Pessoa (Dist. Mangabeira - 1º Promotor)	X			GAECO
Onésimo César G. da S. Cruz	Bananeiras	X			D
	Serraia		X		D
Osvaldo Lopes Barbosa	Cajazeiras (Juizado Especial Criminal)		X		RR
	São José de Piranhas		X		RR
Oswaldo Trigueiro do Valle Filho	J. Pessoa (Prom. Esp. Faz. Pub. - 5º Promotor)	X			Procurador-Geral de Justiça
Otaclio Marcus M. Cordeiro	Esperança (1º Promotor)	X			RR
	C. Grande (Prom. Criminal - 6º Promotor)		X		RR
Otoni Lima de Oliveira	C. Grande (Juizado Especial Criminal)	X			D
Paula da Silva Camillo Amorim	Esperança (2º Promotor)	X			RR
	Alagoa Nova		X		RR
Patricia Maria de Sousa I. Costa	J. Pessoa (Dist. Mangabeira - 2º Promotor)		X		D
	J. Pessoa (Dist. Mangabeira - 1º Promotor)		X		D
Pedro Alves da Nóbrega	Santa Luzia	X			RR
	São Mamede		X		RR
Priscylla Miranda Moraes Maroja	J. Pessoa (Prom. Esp. Faz. Pub - 4º Promotor)	X			RR
	J. Pessoa (Cur. Inf. e Juv. - 4º Promotor)		X		RR
Rafael Lima Linhares	Patos (5º Promotor)	X			RR
	Patos (Juiz. Esp. Criminal - 2º Promotor)		X		RR
Raniere da Silva Dantas	J. Pessoa (Cur. Patrimônio Público)		X		RR
Renata Carvalho da Luz	Bayeux (2º Promotor)	X			RR
	Bayeux (Curadorias)		X		RR
Rhomeika Maria P. B. Cavalcante	Itabaiana (2º Promotor)	X			RA (14/06/10)
Ricardo Alex Almeida Lins	J. Pessoa (Auditoria Militar)		X		RR
	J. Pessoa (Prom. Criminal - 5º Promotor)		X		RR
	J. Pessoa (Prom. Cível - 5º Promotor)		X		RR
Ricardo José de Medeiros e Silva	Guarabira (1º Promotor)	X			RR
Rogério Rodrigues L. de Oliveira	Cabedelo (3º Promotor)	X			Promotor Corregdor
Rodrigo Marques da Nóbrega	J. Pessoa (Prom. Cível - 14º Promotor)	X			RR
	J. Pessoa (Prom. Criminal - 7º Promotor)		X		RR
Rodrigo Silva Pires de Sá	J. Pessoa (Cur. Patrimônio Público)	X			RR
Romualdo Tadeu de Araújo Dias	Conceição (1º Promotor)		X		RR
	Conceição (2º Promotor)		X		RR
Ronaldo José Guerra	Cabedelo (4º Promotor)	X			Promotor Corregdor
Rosa Cristina de Carvalho	Lucena	X			D
	Cabedelo (4º Promotor)		X		D
Rosane Maria Araújo de Oliveira	J. Pessoa (Promotoria Cível - 15º Promotor)	X			D
Roseane Costa Pinto Lopes	J. Pessoa (Promotoria Cível - 11º Promotor)	X			RR
	J. Pessoa (Prom. Esp. Fam - 6º Promotor)		X		RR
	J. Pessoa (Prom. Esp. Fam - 7º Promotor)		X		RR
Sandra Regina Paulo N. de Melo	Sapé (Juizado Especial Criminal)	X			D
	Sapé (2º Promotor)		X		D
Sandremyria Vieira de M. A. Duarte	Alagoa Grande	X			D
	Guarabira (4º Promotor)		X		D
	C. Grande (Prom. Esp. Fam. - 3º Promotor)		X		D (03 a 27/05/10)
Severino Coelho Viana	Bayeux (4º Promotor)	X			RR
	Bayeux (3º Promotor)		X		RR
Silvana Targino Alcoforado	J. Pessoa (Prom. Esp. Família - 6º Promotor)	X			Lic. Trat. Saúde 19/03 a 06/06/10
Sócrates da Costa Agra	C. Grande (Promotoria Cível - 3º Promotor)	X			D
	Barra de Santa Rosa		X		D
	Pícu		X		D
Sônia Maria de Paula Maia	J. Pessoa (Prom. Criminal - 9º Promotor)	X			Licença Prêmio 04/05 a 02/06/10
Soraya Soares da N. Escorel	J. Pessoa (Curad. Inf. Juv. - 2º Promotor)	X			D
	J. Pessoa (Curad. Inf. Juv. - 1º Promotor)		X		D
Suamy Braga da Gama	J. Pessoa (Prom. Criminal - 8º Promotor)	X			RR
Tajana Maria L. Nascimento	J. Pessoa (Promotoria Cível - 7º Promotor)	X			Férias 03/05 a 01/06/10
Túlio César Fernandes Neves	Catolé do Rocha (1º Promotor)	X			RR
	Paulista		X		RR
Valberto Cosme de Lira	J. Pessoa (Curadoria Direito do Cidadão)	X			D
Valdete Costa Silva Ebner	J. Pessoa (Prom. Esp. Família - 1º Promotor)	X			RR
Valério Costa Bronzeado	Cabedelo (Juizado Especial Criminal)	X			Férias 03/05 a 01/06/10
Valfredo Alves Teixeira	Sousa (Curadorias)		X		D
	Sousa (Juizado Esp. Criminal - 1º Promotor)		X		RR
	Sousa (Juizado Esp. Criminal - 2º Promotor)		X		D
Vanina Nóbrega de F. Dias	J. Pessoa (Prom. Esp. Família - 7º Promotor)	X			Promotora Convocada
Vasli Cléia M. da Costa Lopes	J. Pessoa (Prom. Esp. Faz. Pub - 8º Promotor)	X			Afastada Portaria 178/10
Victor Manoel M. Granadeiro Rio	J. Pessoa (Prom. Cível - 17º Promotor)	X			D
	J. Pessoa (Prom. Criminal - 9º Promotor)		X		D
Wandilson Lopes de Lima	Santa Rita (4º Promotor)	X			Promotor Convocado
Wildes Saraiva Gomes Filho	Cabedelo (2º Promotor)	X			D
	Cabedelo (3º Promotor)		X		D

Legenda:

T Titular

S Substituto

C Cumulando

RR Remessa Regular, Promotores que encaminharam o RAF (T.V.C.P.) dentro do prazo legal

RA Remessa em Atraso, Promotores que encaminharam o RAF (T.V.C.P.) fora do prazo legal

D Débito, Promotores que não enviaram o RAF (T.V.C.P.) no prazo legal

João Pessoa, 29 de junho de 2010.

PAULO BARBOSA DE ALMEIDA
Corregedor-GeralEstado da Paraíba
Ministério Público
Corregedoria-Geral

Resenha TVCP Nº 05/2010

Remessa Mensal do Termo de Visita a Cadeia Pública
maio/2010

Promotor de Justiça	Promotoria	T	S	C	Remessa
Abraão Falcão de Carvalho	Belém			X	RR
	Araçagi			X	Inexistente
Aldenor de Medeiros Batista	Pilar	X			RR
Alessandro Lacerda Siqueira	Caicara			X	RR
Alexandre José Irineu	Bonito de Santa Fé			X	D
Aluisio Cavalcanti Bezerra	Cabedelo (1º Promotor)	X			Inexistente
Ana Guarabira de Lima Cabral	Alagoinha			X	D

Ana Maria Pordeus Gadelha Braga	Araruna	X		RA (22/06/10)
	Cacimba de Dentro		X	Inexistente
Antônio Barroso Pontes Neto	C. Grande (6º Promotor)	X		RR
Antônio Hortêncio Rocha Neto	Bayeux (1º Promotor)	X		RR
Aristóteles de Santana Ferreira	Uiraúna		X	D
	Cajazeiras (1º Promotor)		X	D
Berlino Estrela de Oliveira	Soledade		X	D
Cláudia Cabral Cavalcante	Ingá (1º Promotor)	X		D
Cláudia de Souza Cavalcanti Bezerra Viegas	Prata		X	D
Clístenes Bezerra de Holanda	Remígio		X	D
Clark de Souza Benjamim	Patos (1º Promotor)		X	D
Caroline Freire Monteiro da Franca	Sapé (1º Promotor)	X		RA (14/06/2010)
Cassiana Mendes de Sá	Caaporã	X		Inexistente
Demétrius Castor de Albuquerque Cruz	Umbuzeiro		X	D
Diogo D'arolla Pedrosa Galvão	Água Branca		X	Desativada
Edjair Luna da Silva	Pedras de Fogo	X		D
Edivane Saraiva de Souza	Juazeirinho		X	D
Eduardo Barros Mayer	Monteiro (1º Promotor)	X		RR
	Sumé		X	D
Eduardo de Freitas Torres	Itaporanga (1º Promotor)		X	RR
Elaine Cristina Pereira Alencar	Cabaceiras		X	D
Fernando Antônio Ferreira de Andrade	Coremas		X	D
Fernando Cordeiro Satiro Júnior	Teixeira		X	RR
Francisco Lianza Neto	Alhandra	X		RR
	Caaporã		X	Inexistente
Gardênia Cirne de Almeida	Aroeiras		X	RA (17/06/2010)
Geovanna Patrícia de Queiroz Rêgo	Princesa Isabel (1º Promotor)		X	RR
Henrique Cândido Ribeiro Moraes	Solânea	X		Desativada
	Arara		X	Inexistente
Ítalo Mácio de Oliveira Sousa	Brejo do Cruz		X	RA (28/06/2010)
Jaine Aretakis Cordeiro Didier	Gurinhém	X		RR
	Marí		X	Inexistente
Jeaziel Cameiro dos Santos	Cruz do Espírito Santo	X		RR
João Benjamim Delgado Neto	Piancó	X		RR
	Santana dos Garrotes		X	RR
José Bezerra Diniz	São João do Cariri	X		RR
	Serra Branca		X	RA (14/06/2010)
José Raldeck de Oliveira	Rio Tinto	X		RR
Joseane dos Santos Amaral	Malta			RR
Jovana Maria Pordeus e Silva	Boqueirão		X	RR
Juliana Lima Salmito	Mamanguape (1º Promotor)	X		RR
	Pirpirituba		X	RR
Lean Matheus de Xerez	São Bento		X	RR
Lucia Pereira Marsicano	Pocinhos		X	D
Leonardo Cunha Lima de Oliveira	Taperoá		X	RR
Leonardo Fernandes Furtado	Pombal (1º Promotor)	X		RR
Leonardo Pereira de Assis	Santa Rita (1º Promotor)	X		RR
Manoel Henrique Serejo	Lucena		X	D
Manoel Pereira de Alencar	São João do Rio do Peixe (1º Promotor)		X	RR
	Sousa (1º Promotor)	X		D
Márcio Teixeira de Albuquerque	Queimadas (1º Promotor)	X		RR
Maricely Fernandes Vieira	Itabaiana (1º Promotor)	X		RA (14/06/2010)
Marinho Mendes Machado	Jacaraú	X		D
Newton Cameiro Vilhena	Patos (1º Promotor)		N	D
Newton da Silva Chagas	Areia	X		RR
	Piões		X	RR
Nilo de Siqueira Costa Filho	J. Pessoa (Prom. Criminal - 7º Promotor)	X		D
Otacílio Marcus M. Cordeiro	Esperança (1º Promotor)	X		D
Onésimo César G. Silva Cruz	Bananeiras	X		D
	Serraria		X	D
Oswaldo Lopes Barbosa	São José de Piranhas		X	D
Paula da Silva Camillo Amorim	Alagoa Nova		X	RR
Pedro Alves da Nóbrega	Santa Luzia	X		RA (14/06/10)
	São Mamede		X	RA (14/06/10)
Ricardo José de Medeiros e Silva	Guarabira (1º Promotor)	X		RR
Romualdo Tadeu de Araújo Dias	Conceição (1º Promotor)		X	D
Rosa Cristina de Carvalho	Lucena	X		D
Sandremary Vieira de Melo Agra Duarte	Alagoa Grande	X		D
Sócrates da Costa Agra	Barra de Santa Rosa		X	RR
	Picuí		X	RR
Túlio César Fernandes Neves	Catolé do Rocha (1º Promotor)	X		RR
	Paulista		X	Inexistente

Legenda:

- T Titular
S Substituto
C Cumulando
RR Remessa Regular, Promotores que encaminharam o RAF (T.V.C.P.) dentro do prazo legal
RR Remessa em Atraso, Promotores que encaminharam o RAF (T.V.C.P.) fora do prazo legal
D Débito, Promotores que não enviaram o RAF (T.V.C.P.) no prazo legal

João Pessoa, 29 de junho de 2010.

PAULO BARBOSA DE ALMEIDA
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 896/2010 João Pessoa, 12 de julho de 2010. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** dispensar, a partir de 09/07/10, o Doutor AMADEUS LOPES FERREIRA, 6º Promotor de Justiça da Fazenda Pública da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca da Capital, de 3ª entrância, do encargo de responder, cumulativamente, como 8º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal da mesma Comarca, de igual entrância.
CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 897/2010 João Pessoa, 12 de julho de 2010. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o exaurimento das substituições cumulativas pela Portaria nº 063/10, **R E S O L V E** designar o Doutor AMADEUS LOPES FERREIRA, 6º Promotor de Justiça da Fazenda Pública da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca da Capital, de 3ª entrância, para, no dia 12/07/10, funcionar nas audiências da 8ª Promotoria de Justiça Criminal da mesma Comarca e entrância, em virtude do afastamento justificado da titular.
CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 898/2010 João Pessoa, 12 de julho de 2010. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o exaurimento das substituições cumulativas pela Portaria nº 063/10 **R E S O L V E** designar o Doutor RANIERE DA SILVA DANTAS, 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Cuité, de 2ª entrância, ora exercendo suas funções como Promotor de Justiça Curador do Patrimônio Público da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca da Capital, de 3ª entrância, para responder, cumulativamente, como 8º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal da mesma Comarca, de igual entrância, durante o período de 13/07/10 a 16/07/10, em virtude do afastamento da titular para gozo de férias individuais.
CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 899/2010 João Pessoa, 12 de julho de 2010. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o exaurimento das substituições cumulativas pela Portaria nº 063/10, **R E S O L V E** designar o Doutor AMADEUS LOPES FERREIRA, 6º Promotor de Justiça da Fazenda Pública da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca da Capital, de 3ª entrância, para responder, cumulativamente, como 8º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal da mesma Comarca, de igual entrância, durante o período de 26/07/10 a 30/07/10, em virtude do afastamento da titular para gozo de férias individuais.
CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 900/2010 João Pessoa, 12 de julho de 2010. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** dispensar, a partir de 12/07/10, a Doutora ISMÂNIA DO NASCIMENTO RODRIGUES PESSOA NÓBREGA, 4ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância, do encargo de responder, cumulativamente, como Promotora de Justiça Curadora do Patrimônio Público da Promotoria de Justiça Especializada da mesma Comarca, de igual entrância.
CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 901/2010 João Pessoa, 12 de julho de 2010. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar o Doutor OTACÍLIO MARCUS MACHADO CORDEIRO, 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Esperança, de 2ª entrância, para responder, cumulativamente, auxiliando o 6º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância, durante o período de 01/07/10 a 30/07/10.
CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 902/2010 João Pessoa, 12 de julho de 2010. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** dispensar, a partir de 12/07/10, a Doutora FÁBIA CRISTINA DANTAS PEREIRA, 4ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Sousa, de 2ª entrância, do encargo de responder, cumulativamente, como Promotora de Justiça do 1º Juizado Especial Criminal da mesma Promotoria e Comarca, de igual entrância.
CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 903/2010 João Pessoa, 12 de julho de 2010. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o exaurimento das substituições cumulativas pela

Portaria nº 063/10. **R E S O L V E** designar a Doutora CARMEM ELEONORA DA SILVA PERAZZO, 5ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Sousa, de 2ª entrância, para responder, cumulativamente, como Promotora de Justiça do 1º Juizado Especial Criminal da mesma Promotoria e Comarca, de igual entrância, durante o período de 12/07/10 a 06/01/11, em virtude de vacância da referida Promotoria.
CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 904/2010 João Pessoa, 12 de julho de 2010. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar a Doutora FÁBIA CRISTINA DANTAS PEREIRA, 4ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Sousa, de 2ª entrância, para responder, cumulativamente, auxiliando a Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Uiraúna, de 1ª entrância, durante o período de 12/07/10 a 06/01/11.
CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 905/2010 João Pessoa, 12 de julho de 2010. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar a Doutora DÓRIS AYALLA ANACLETO DUARTE, 1ª Promotora de Justiça Substituta da Comarca da Capital, ora exercendo suas funções como 2ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Sousa, de 2ª entrância, para responder, cumulativamente, auxiliando, a Promotoria de Justiça do 2º Juizado Especial Criminal da mesma Comarca, de igual entrância, durante o período de 01/07/10 a 29/08/10, em virtude de vacância da referida Promotoria.
CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 906/2010 João Pessoa, 14 de maio de 2010. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** convocar, ad referendum do Conselho Superior do Ministério Público, a Doutora AFRA JERÔNIMO LEITE BARBOSA DE ALMEIDA, Promotora de Justiça do Juizado Especial Criminal da Promotoria de Justiça Criminal da Comarca da Capital, de 3ª entrância, para, durante o período de 01/07/2010 a 31/12/2010, integrar a Procuradoria Criminal, em substituição ao Procurador de Justiça Doutor Paulo Barbosa de Almeida, ora exercendo o cargo de Corregedor-Geral do Ministério Público.
CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 898/2010 João Pessoa, 12 de julho de 2010. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o exaurimento das substituições cumulativas pela Portaria nº 063/10 **R E S O L V E** designar o Doutor RANIERE DA SILVA DANTAS, 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Cuité, de 2ª entrância, ora exercendo suas funções como Promotor de Justiça Curador do Patrimônio Público da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca da Capital, de 3ª entrância, para responder, cumulativamente, como 8º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal da mesma Comarca, de igual entrância, durante o período de 13/07/10 a 16/07/10, em virtude do afastamento da titular para gozo de férias individuais.
CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 899/2010 João Pessoa, 12 de julho de 2010. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o exaurimento das substituições cumulativas pela Portaria nº 063/10, **R E S O L V E** designar o Doutor AMADEUS LOPES FERREIRA, 6º Promotor de Justiça da Fazenda Pública da Promotoria de Justiça Especializada da Comarca da Capital, de 3ª entrância, para responder, cumulativamente, como 8º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal da mesma Comarca, de igual entrância, durante o período de 26/07/10 a 30/07/10, em virtude do afastamento da titular para gozo de férias individuais.
CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 900/2010 João Pessoa, 12 de julho de 2010. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** dispensar, a partir de 12/07/10, a Doutora ISMÂNIA DO NASCIMENTO RODRIGUES PESSOA NÓBREGA, 4ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância, do encargo de responder, cumulativamente, como Promotora de Justiça Curadora do Patrimônio Público da Promotoria de Justiça Especializada da mesma Comarca, de igual entrância.
CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 901/2010 João Pessoa, 12 de julho de 2010. O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar o Doutor OTACÍLIO

MARCUS MACHADO CORDEIRO, 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Esperança, de 2ª entrância, para responder, cumulativamente, auxiliando o 6º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância, durante o período de 01/07/10 a 30/07/10.
CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 902/2010 João Pessoa, 12 de julho de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** dispensar, a partir de 12/07/10, a Doutora FÁBIA CRISTINA DANTAS PEREIRA, 4ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Sousa, de 2ª entrância, do encargo de responder, cumulativamente, como Promotora de Justiça do 1º Juizado Especial Criminal da mesma Promotoria e Comarca, de igual entrância.
CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 903/2010 João Pessoa, 12 de julho de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o exaurimento das substituições cumulativas pela Portaria nº 063/10, **R E S O L V E** designar a Doutora CARMEM ELEONORA DA SILVA PERAZZO, 5ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Sousa, de 2ª entrância, para responder, cumulativamente, como Promotora de Justiça do 1º Juizado Especial Criminal da mesma Promotoria e Comarca, de igual entrância, durante o período de 12/07/10 a 06/01/11, em virtude de vacância da referida Promotora.
CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 904/2010 João Pessoa, 12 de julho de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar a Doutora FÁBIA CRISTINA DANTAS PEREIRA, 4ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Sousa, de 2ª entrância, para responder, cumulativamente, auxiliando a Promotora de Justiça Cumulativa da Comarca de Uirauna, de 1ª entrância, durante o período de 12/07/10 a 06/01/11.
CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 905/2010 João Pessoa, 12 de julho de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar a Doutora DÓRIS AYALLA ANACLETO DUARTE, 1ª Promotora de Justiça Substituta da Comarca da Capital, ora exercendo suas funções como 2ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Sousa, de 2ª entrância, para responder, cumulativamente, auxiliando, a Promotora de Justiça do 2º Juizado Especial Criminal da mesma Comarca, de igual entrância, durante o período de 01/07/10 a 29/08/10, em virtude de vacância da referida Promotora.
CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 907/2010 João Pessoa, 12 de julho de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar a Doutora JUDITH MARIA DE ALMEIDA LEMOS, 14ª Promotora de Justiça Substituta da Comarca da Capital, para exercer suas funções como Promotora de Justiça do Juizado Especial Criminal da mesma Promotoria e Comarca, de 3ª entrância, durante o período de 01/07/10 a 31/12/10, em virtude do afastamento justificado da titular.
CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 908/2010 João Pessoa, 12 de julho de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** convocar, ad referendum do Conselho Superior do Ministério Público, a Doutora DINALBA ARARUNA GONÇALVES, 5ª Promotora da Promotoria de Justiça Criminal da Comarca da Capital, de 3ª entrância, para integrar a 1ª Procuradoria Cível, durante o período de 12/07/10 a 30/07/10, em substituição a Procuradora de Justiça Doutora Sônia Maria Guedes Alcoforado, que se encontra em licença para tratamento de saúde.
CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 909/2010 João Pessoa, 12 de julho de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o exaurimento das substituições cumulativas pela Portaria nº 063/10, **R E S O L V E** designar a Doutora JOSEANE DOS SANTOS AMARAL, Promotora de Justiça do 1º Juizado Especial Criminal da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Patos, de 2ª entrância, para responder, cumulativamente, auxiliando a Promotora de Justiça Cumulativa da Comarca de Teixeira, de 1ª entrância, durante o período de 12/07/10 a 31/08/10.
CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 910/2010 João Pessoa, 12 de julho de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o exaurimento das substituições cumulativas pela Portaria nº 063/10, **R E S O L V E** designar o Doutor WILDES SARAIVA GOMES FILHO, 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Cabedelo, de 3ª entrância, para, nos dias 06, 08, 12, 14, 19, 20, 21 e 22/07/10, funcionar nas audiências da 1ª Promotoria de Justiça da mesma, de igual entrância, em virtude do afastamento justificado do titular.
CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 911/2010 João Pessoa, 12 de julho de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o exaurimento das substituições cumulativas pela Portaria nº 063/10, **R E S O L V E** designar a Doutora CASSIANA MENDES DE SÁ, Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Caaporã, de 1ª entrância, para responder, cumulativamente, como Promotora de Justiça do Juizado Especial Criminal da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Cabedelo, de 3ª entrância, durante o período de 12/07/10 a 30/07/10, em virtude do afastamento justificado do titular.
CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 912/2010 João Pessoa, 12 de julho de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o exaurimento das substituições cumulativas pela Portaria nº 063/10, **R E S O L V E** designar a Doutora CASSIANA MENDES DE SÁ, Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Caaporã, de 1ª entrância, para responder, cumulativamente, como 1ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Cabedelo, de 3ª entrância, durante o período de 12/07/10 a 30/07/10, em virtude do afastamento do titular para gozo de férias individuais.
CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 913/2010 João Pessoa, 12 de julho de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** dispensar a Doutora ELAINE CRISTINA PEREIRA DE ALENCAR, 7ª Promotora de Justiça Substituta da Comarca de Campina Grande, do encargo de exercer suas funções como Promotora de Justiça Curadora do Patrimônio Público da Promotora de Justiça Especializada da mesma Comarca, de 3ª entrância, retroagindo os efeitos desta Portaria 01/07/10.
CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 914/2010 João Pessoa, 12 de julho de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** dispensar a Doutora ELAINE CRISTINA PEREIRA DE ALENCAR, 7ª Promotora de Justiça Substituta da Comarca de Campina Grande, do encargo de responder, cumulativamente, como 2ª Promotora de Justiça Curadora da Infância e Juventude (1º Juizado) da Promotoria de Justiça Especializada da mesma Comarca, de 3ª entrância, retroagindo os efeitos desta Portaria 01/07/10.
CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 915/2010 João Pessoa, 12 de julho de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar a Doutora ELAINE CRISTINA PEREIRA DE ALENCAR, 7ª Promotora de Justiça Substituta da Comarca de Campina Grande, para exercer suas funções como 2ª Promotora de Justiça Curadora da Infância e Juventude (1º Juizado) da Promotoria de Justiça Especializada da mesma Comarca, de 3ª entrância, durante o período de 01/07/10 a 30/07/10, em virtude do afastamento justificado da titular.
CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 916/2010 João Pessoa, 13 de julho de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar o Doutor MANOEL HENRIQUE SEREJO DA SILVA, Promotor Curador da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Santa Rita, de 3ª entrância, para responder, cumulativamente, auxiliando a 8ª Promotora de Justiça Criminal da mesma Comarca, de igual entrância, durante o período de 14/07/10 a 30/07/10.
CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 917/2010 João Pessoa, 13 de julho de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o exaurimento das substituições cumulativas pela Portaria nº 063/10, **R E S O L V E** designar a Doutora LÚCIA

PEREIRA MARSICANO, 1ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância, para, no dia 13/07/10, funcionar nas audiências da 2ª Promotoria de Justiça Criminal da mesma Comarca, de igual entrância, em virtude do afastamento justificado do titular.
CUMPRASE PUBLIQUE-SE
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA CENTRO DE APOIO OPERACIONAL - 1º CAOP

RESUMOS DE PORTARIAS PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA - 2º CADERNO

Órgão de Execução: Promotoria de Defesa do Cidadão
Comarca: João Pessoa/PB

Tipo de Procedimento: Procedimento Administrativo Preparatório

Portaria nº 034/2010
Data: 29/06/2010

Resumo/Objeto: Apurar denúncia de exploração financeira aos idosos Mário Milcíades Martins e Marai do Carmo Freire Meira, por parte de seu filho, Maurício Magno Freire Meira.

OAB Ordem dos Advogados do Brasil

OAB
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL PARAIBA

"Portaria n.º 32, de 12 de julho de 2010"

Constitui Comissão de estudos para viabilizar a criação da Subseção do Vale do Piancó.

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL PARAIBA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Art. 1ª Constituir a Comissão de estudos para viabilizar a criação da subseção do Vale do Piancó, formada pelos seguintes conselheiros: **Raimundo Medeiros da Nóbrega Filho**, OAB/PB 4755, **Alberto Jorge Santos Lima Carvalho**, OAB/PB 11106 e **Venâncio Viana de Medeiros Filho**, OAB/PB 4182, para, sob a presidência do primeiro, verificarem e emitirem parecer referente a possibilidade da criação de uma subseção da OAB/PB no Vale do Piancó.

Art. 2ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA
Presidente em Exercício

* Republicado por incorreção.

EDITAL PARTICULAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
PODER JUDICIARIO
COMARCA DA CAPITAL

JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DA CAPITAL
PROC. Nº 2002003050300-3

EDITAL DE CITAÇÃO
COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A DRª. CLÁUDIA EVANGELINA CHIANCA FERREIRA DE FRANÇA, JUIZA DE DIREITO, EM SUBSTITUIÇÃO NA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA, CAPITAL DO ESTADO DA PARAÍBA, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita perante este Juízo, os autos da Ação de **BUSCA E APREENSÃO** ajuizada pelo **UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A** contra **ROBERTO FIDELIS DE CARVALHO**, ficando **CITADA** através deste edital, o promovido **ROBERTO FIDELIS DE CARVALHO, que se encontra em lugar incerto e não sabido**, para querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser consolidada a posse e propriedade do bem objeto da presente demanda, a teor do Art. 3, § 1 a 3, do Decreto-Lei nº 911/69, com nova redação dada pela Lei nº 10931/2004. E para que não alegue ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado no átrio do Fórum, e publicado em jornal de circulação local sob pena de nulidade. **CUMPRASE.** Dado e passado nesta Cidade de João Pessoa aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2009. Eu, Hamilton P. Gomes, Téc. Judiciário autorizado o digitei e subscrevi.

CLÁUDIA EVANGELINA CHIANCA FERREIRA DE FRANÇA
JUIZA DE DIREITO, EM SUBSTITUIÇÃO.

JUSTIÇA FEDERAL

3ª VARA FEDERAL
DRA. CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ
Juíza Federal
Nº Boletim 2010. 000130

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ

Expediente do dia 28/06/2010 13:25

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

1 - 0006217-58.1999.4.05.8200 BÁRBARA REGINA OLÍMPIO RODRIGUES E OUTRO (Adv. MARIA FERREIRA DE SA) x GERALDO OLÍMPIO DA CRUZ x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO) x UNIÃO. ... intime-se a parte autora, ora exequente, para promover a execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo acima assinalado e não havendo pronunciamento, arquivem-se os autos com baixa na

distribuição, sendo ressalvado, contudo, o seu desarquivamento antes de escoado o prazo prescricional.

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

2 - 0002316-33.2009.4.05.8200 UNIÃO (Adv. FABIO LEITE DE FARIAS BRITO) x FRANCISCO XAVIER MONTEIRO DA FRANCA (Adv. FABIO RAMOS TRINDADE, ABELARDO JUREMA NETO, RODRIGO LIMA MAIA, RICARDO MOREIRA DE SOUZA). Intime-se o executado, por publicação, acerca do bloqueio realizado às fls. 39/40. Na oportunidade, conforme requerido pela União às fls. 35/36, item "b", deverá também o devedor apresentar certidão atualizada, obtida junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, que comprove a propriedade do imóvel indicado à penhora. Prazo de 10 (dez) dias....

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

3 - 0001334-19.2009.4.05.8200 ANA LÚCIA DE FREITAS (Adv. ANA ÉRIKA MAGALHÃES GOMES) x JOSÉ HÉLIO DE MELO x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87º, item 06, abro vista à parte autora sobre a petição e documentos apresentados pela CAIXA (fls.72/90), para pronunciar o prazo de 05(cinco) dias.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

4 - 0002599-27.2007.4.05.8200 EVERALDO BRITTO FALCÃO, REPRESENTADO POR SEU CURADOR FELIPE ANDRÉ CRISPIM NOBREGA BRITTO FALCÃO (Adv. SYLVIO MARCUS F DE MIRANDA, HARUANA CACHORROSKI CARDOSO, SILVANO ALBERTO DE VASCONCELLOS, VERA BEGA DE MIRANDA, ITALO QUEIROZ DE MELLO PADILHA, RODOLFO BEZERRA DE MELO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO). ... Face às informações apresentadas pela INSS, fls. 178/181 e 183/186, dê-se vista a parte autora....

5 - 0003774-85.2009.4.05.8200 MOACIR ALVES DE BRITO (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ANGELLO RIBEIRO ANGELO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x MARIE DOS SANTOS CAVALCANTE (Adv. FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS, JOSE CARLOS SANTOS, JOSE GALDINO DE S. FILHO). (...) intimem-se a litisconsorte passiva necessária para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, indicando com objetividade os fatos que desejam demonstrar. Publique-se.

6 - 0005604-86.2009.4.05.8200 GABRIEL LÚCIO ARAÚJO DA SILVA, REPR. POR FRANCISCA ALVES DINIZ (Adv. JOSE ALVES CARDOSO, CLARISSA ROBERTA DIAS CARDOSO, ARIOSVALDO DE ARAUJO MACENA, RAPHAEL CORREIA RAMALHO DINIZ) x UNIÃO (UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA) (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). (...) Diante do exposto, considerando que a análise da existência dos pressupostos processuais é matéria de ordem pública, haja vista que garantem a formação válida e o desenvolvimento regular do processo e, considerando ainda, a necessidade de se imprimir maior celeridade processual, determino: Intime-se a parte autora para emendar a inicial no prazo de 10(dez) dias, corrigindo vício na representação legal e, via de consequência, também a representação processual. ...

7 - 0007806-36.2009.4.05.8200 ARCÊNIO BATISTA DE MEDEIROS E OUTROS (Adv. INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO, KALLYNA CLÉA BARBOSA DO NASCIMENTO, JOAO ANTONIO DE MOURA, LÚCIO MARCOS DA COSTA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87º, item 08, por primeiro, abro vista a parte autora para impugnar a (s) contestação (ões), no prazo de 10 (dez) dias, bem assim, para de forma justificada especificar as provas que deseja produzir. ...

8 - 0008375-37.2009.4.05.8200 LOURIVAL PEREIRA DE SANTANA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DOS TRANSPORTES) (Adv. SEM PROCURADOR). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87º, item 08, por primeiro, abro vista a parte autora para impugnar a (s) contestação (ões), no prazo de 10 (dez) dias, bem assim, para de forma justificada especificar as provas que deseja produzir. Após, vista a parte ré para especificação de provas.

9 - 0002894-59.2010.4.05.8200 ALINE DE OLIVEIRA RESENDE E OUTRO (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM ADVOGADO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). (...) Ante o exposto, excluo, ex officio, a CAIXA ECONOMICA FEDERAL e a EMGEA do pólo passivo da demanda, ante a ilegitimidade passiva ad causam de ambas e, Com espeque no art. 295, II, do CPC, EXTINGO, sem resolução de mérito, o feito em razão da ilegitimidade manifesta da parte ré. Custas ex lege. Sem honorários ante a não angularização da relação processual. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa e arquite-se. P.R.I.

10 - 0004210-10.2010.4.05.8200 MUNICIPIO DE CAJAZEIRAS - PB (Adv. DORIS FIUZA CHAVES, LUIS GUSTAVO CORDEIRO DE SOUZA) x UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL - RECEITA FEDERAL DO BRASIL) (Adv. SEM PROCURADOR). (...) Ante o exposto, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela. Cite-se.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL CRISTIANE MENDONÇA LAGE

Expediente do dia 28/06/2010 13:25

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

11 - 0007263-33.2009.4.05.8200 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. CELIOMAR MARIA SANTOS DE ANDRADE) x SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO). Objetivando evitar tumulto processual, bem assim proporcionar maior celeridade quanto ao julgamento dos presentes embargos, torno sem efeito o despacho de fls. 195/196, no que tange à expedição da RPV. Dê-se vista ao embargado para impugnação, bem assim sobre os cálculos de fls. 155/194. Prazo de dez dias.

12 - 0007316-14.2009.4.05.8200 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA) x SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO). Objetivando evitar tumulto processual, bem assim proporcionar maior celeridade quanto ao julgamento dos presentes embargos, torno sem efeito o despacho de fls. 187/188, no que tange à expedição da RPV. Dê-se vista ao embargado para impugnação, bem assim sobre os cálculos de fls. 146/186. Prazo de dez dias.

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

13 - 0000329-59.2009.4.05.8200 ESPÓLIO DE JOSÉ VERIATO DE SOUZA, REP. POR ELZA MARIA CHAVES VERIATO DE SOUSA (Adv. DIOGO ASSAD BOECHAT, THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). ...Comprovado o pagamento, dê-se vista a parte autora para que se manifeste sobre a satisfação da obrigação. Havendo discordância, esta deverá vir acompanhada dos respectivos cálculos. Prazo de 05 (cinco) dias.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

14 - 0002268-11.2008.4.05.8200 MARIA DO CARMO MONTEIRO DE ARAUJO E OUTROS (Adv. ORLANDO XAVIER DA SILVA, PEDRO ADELSON GUEDES) x FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA (Adv. JONACY FERNANDES ROCHA). Recebo a apelação da parte ré em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista à parte autora para contra-razões e recurso interposto. Em seguida, com ou sem contra-razões, subam os autos ao eg. TRF/5ª Região, com as cautelas legais. l.

15 - 0004260-07.2008.4.05.8200 SINDSPREV - SINDICATO DOS TRABALHADORES PUBLICOS EM SAUDE E PREVIDENCIA DO ESTADO DA PARAIBA (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, FELIPE SARMENTO CORDEIRO, GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). Defiro o pedido formulado pela parte autora às fls. 494. Dê-se vista pelo prazo de 10 (dez) dias para cumprimento da determinação de fls. 489/490. Intime-se.

16 - 0000294-02.2009.4.05.8200 ANA TERESA NOBREGA E OUTRO (Adv. LUCIANO GOMES FELIX DE MEDEIROS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). Haja vista o lapso temporal decorrido do pedido formulado às fls. 150, até a presente data, concedo à parte autora o prazo de 15(quinze) dias para que esta cumpra o despacho proferido às fls. 58.

17 - 0002031-06.2010.4.05.8200 MARIA EDNA LEITE FERREIRA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, PATRICIA PAIVA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x UNIAO (MINISTERIO DOS TRANSPORTES) (Adv. SEM PROCURADOR). Em obediência ao provimento nº 001/2009, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, artigo 87º, item 08, por primeiro, abro vista a parte autora para impugnar a (s) contestação (ões), no prazo de 10 (dez) dias, bem assim, para de forma justificada especificar as provas que deseja produzir. Após, vista a parte ré para especificação de provas.

18 - 0002368-92.2010.4.05.8200 NIVEA PAULA DE FIGUEIREDO ROBEYNS (Adv. ELENILSON CAVALCANTI DE FRANCA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). (...) Desse modo, não existindo liame de instrumentalidade entre as ações que enseje a reunião dos processos, indefiro o pedido de redistribuição requerido pela parte autora, fls. 60.

Total Intimação: 18
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES)
CONSTANTES NESTA PAUTA:
ABELARDO JUREMA NETO-2
ANA ÉRIKA MAGALHÃES GOMES-3
ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL-5
ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-8
ANGELLO RIBEIRO ANGELO-5
ARIOSVALDO DE ARAUJO MACENA-6
CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-9
CELIOMAR MARIA SANTOS DE ANDRADE-11
CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-17
CLARISSA ROBERTA DIAS CARDOSO-6
DIOGO ASSAD BOECHAT-13
DORIS FIÚZA CHAVES-10
EDVAN CARNEIRO DA SILVA-15
ELENILSON CAVALCANTI DE FRANCA-18
FABIO LEITE DE FARIAS BRITO-2
FABIO RAMOS TRINDADE-2
FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-5
FELIPE SARMENTO CORDEIRO-15
FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-13,16
FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS-5
GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA-15
HARUANA CACHORROSKI CARDOSO-4
HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-9
INALDO DE SOUZA MORAIS FILHO-7
ITALO QUEIROZ DE MELLO PADILHA-4
IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO-11,12
IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-8,17
JOAO ANTONIO DE MOURA-7
JONACY FERNANDES ROCHA-14
JOSE ALVES CARDOSO-6
JOSE CARLOS SANTOS-5
JOSE GALDINO DE S. FILHO-5

JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA-12
JOSE RAMOS DA SILVA-15
JURANDIR PEREIRA DA SILVA-8,17
KALLYNA CLÉA BARBOSA DO NASCIMENTO-7
LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-9
LUCIANA GURGEL DE AMORIM-3
LUCIANO GOMES FELIX DE MEDEIROS-16
LÚCIO MARCOS DA COSTA-7
LUIZ GUSTAVO CORDEIRO DE SOUZA-10
LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO-9
MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO-1
MARIA FERREIRA DE SA-1
ORLANDO XAVIER DA SILVA-14
PATRICIA PAIVA DA SILVA-17
PEDRO ADELSON GUEDES-14
PEDRO VITOR DE CARVALHO FALCAO-4
PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-6
RAPHAEL CORREIA RAMALHO DINIZ-6
RICARDO MOREIRA DE SOUZA-2
RODOLFO BEZERRA DE MELO-4
RODRIGO LIMA MAIA-2
SEM ADVOGADO-7,9,18
SEM PROCURADOR-8,10,17
SILVANO ALBERTO DE VASCONCELLOS-4
SYLVIO MARCUS F DE MIRANDA-4
THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS-13
THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES-15
VALTER DE MELO-9
VERA BEGA DE MIRANDA-4
YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE-15
YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-15

Sector de Publicacao
RITA DE CÁSSIA M FERREIRA
Diretor(a) da Secretaria
3ª. VARA FEDERAL

6ª. VARA FEDERAL FRANCISCO EDUARDO GUIMARÃES FARIAS Juiz Federal Nº. Boletim 2010.000057

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL FRANCISCO EDUARDO GUIMARÃES FARIAS

Expediente do dia 08/07/2010 15:32

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

1 - 0035310-34.1900.4.05.8201 JOSE PINTO BRANDAO E OUTRO (Adv. LEIDSON FARIAS) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. FRANCISCO TORRES SIMOES). Vistos etc. A consulta efetivada ao site do TRF5a. Região, fls. 126/127, acusa o depósito da RPV. Assim sendo, julgo, por sentença, extinta a presente execução, nos termos do art.794, I, do Código de Processo Civil, pelo pagamento da RPV. P.R.I.

2 - 0002703-16.2007.4.05.8201 JOAO MARIANO DOS SANTOS (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito.

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

3 - 0100167-21.1999.4.05.8201 MARIA FRANCISCA DA SILVA (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). "Intime-se a parte autora, através de sua (seu) advogado(a), para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito, face o desarquivamento dos autos"

4 - 0100657-43.1999.4.05.8201 MANOEL IZIDORO MONTEIRO (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). . "Intime-se a advogada da parte autora, para requerer o que entender de direito face o desarquivamento dos autos."

5 - 0101038-51.1999.4.05.8201 MANOEL PAULO FERREIRA (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). "Intime-se a advogada da parte autora, para requerer o que entender de direito face o desarquivamento dos autos."

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

6 - 0033762-71.1900.4.05.8201 CLAUDECI CANDIDO COSTA DE MATOS E OUTROS (Adv. WALMIR ANDRADE, IARA MARIA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. GUILHERME ANTONIO GAÍO, RICARDO A. FERREIRA). Intime-se a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

7 - 0100649-66.1999.4.05.8201 MARGARIDA CONSTANCIA DE OLIVEIRA (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias requerer o que entender de direito face o desarquivamento dos autos.

8 - 0002498-84.2007.4.05.8201 MARIA ZELIA BEZERRA, REPRESENTADA POR SUA CURADORA JOSEFA AUTA BEZERRA (Adv. RINALDO BARBOSA DE MELO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). "Designa a secretária data para audiência de instrução (Designado o dia 17/08/2010 às 14 horas para Audiência). Expedientes necessários, observando-se que na petição de fl. 163 o advogado da parte autora comprometeu-se a trazer a representante da autora (Curadora) e suas testemunhas independentemente de intimação."

9 - 0003017-25.2008.4.05.8201 JANIELE CRUZ DA SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Intimem-se as partes, para, no prazo de 10 (dez) dias requererem, de forma justificada as provas que pretendem produzir, trazendo, desde logo as que forem documentais.

10 - 0000017-80.2009.4.05.8201 OZANA GUEDES DA SILVA E OUTROS (Adv. WELLINGTON MARQUES LIMA FILHO, GUSTAVO COSTA VASCONCELOS, AÉCIO DE SOUZA MELO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro o pedido de fl. 90/92 e concedo o prazo de 30 (trinta) dias para cumprimento do despacho de fl. 87, bem como habilitar os sucessores da Autora falecida.

11 - 0000077-53.2009.4.05.8201 NATANAEL GOMES DE OLIVEIRA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). "... intime-se a parte contrária para apresentar impugnação."

12 - 0000241-18.2009.4.05.8201 MARCOS ANTONIO DA SILVA (Adv. DIOGO ASSAD BOECHAT) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). "...Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial, apreciando a lide com resolução do mérito (art. 269, inciso I, do CPC), para condenar a Ré a aplicar à conta de poupança n.º 00003847-0 da Agência n.º 041, de titularidade do Autor, na data de seu aniversário no mês de janeiro/89, o índice 42,72% sobre o saldo existente na conta respectiva no dia anterior à data referida, deduzindo-se o percentual de correção monetária já aplicado nessa data, com o acréscimo dos juros remuneratórios legais (0,5% - zero vírgula cinco por cento ao mês) desde quando devidas essas diferenças e de juros de mora à taxa SELIC desde a citação (10.02.2009 - fl. 34), bem como com a incidência de correção monetária pelos mesmos índices aplicáveis às contas-poupança até a data da citação, tendo em vista a incidência, em caráter exclusivo, dos juros de mora à taxa SELIC a partir desta, os quais englobam juros de mora e correção monetária. Condeno a parte ré nos honorários advocatícios de sucumbência, os quais fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação, bem como nas custas processuais (art. 20, § 2º do C.P.C.)."

13 - 0000521-86.2009.4.05.8201 MERCIA MARIA TORRES DE VASCONCELOS (Adv. VITAL BEZERRA LOPES) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Abra-se vista às partes para manifestação, pelo prazo de 05 (cinco) dias, sucessivo, para o autor e réu, ocasião em que deverão manifestar suas razões finais.

14 - 0001113-33.2009.4.05.8201 INALDA NUNES DA SILVA (Adv. SERGEANO XAVIER BATISTA DE LUCENA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR) x ESTADO DA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR) x MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE (Adv. SEM PROCURADOR). Face o lapso temporal decorrido desde o pedido de fl. 164-v, realizado em 13/11/2009, solicitando a suspensão do feito por 180 (cento e oitenta) dias, intime-se o autor para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

15 - 0001358-44.2009.4.05.8201 ANTONIO MARQUES DA SILVA E OUTRO (Adv. PAULO MENDONÇA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Indefiro o pedido de oitiva de testemunhas, vez que a empresa Ré assevera na Contestação de fls. 50/57 que a autora não residia no imóvel. Verifico ainda que a presente ação é idêntica a ação que tramitou na 4ª. Vara desta seção judiciária processo nº. 20048201005488-4, cujo trânsito em julgado já ocorreu. Assim sendo, intime-se a parte autora, através de seu advogado.

16 - 0002519-89.2009.4.05.8201 FRANCISCO DAS CHAGAS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se a parte autora, para, no prazo de 10 (dez) dias, informar a data de sua admissão/aposentadoria, bem como, se for o caso, trazer as fichas financeiras relativas aos anos de 1993 à 2001. 17 - 0003806-87.2009.4.05.8201 JOSEFA RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). Intimem-se as partes, para, no prazo de 10 (dez) dias, para requererem, de forma justificada, as provas que pretendem produzir.

18 - 0004058-90.2009.4.05.8201 MARIA APARECIDA SANTOS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Faculto às partes o prazo 5 (cinco) dias para indicação de assistentes técnicos e formulação de quesitos.

19 - 0004060-60.2009.4.05.8201 MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE REPRESENTADA POR MARIA DO SOCORRO ANDRADE (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Faculto às partes o prazo 5 (cinco) dias para indicação de assistentes técnicos e formulação de quesitos.

20 - 0004250-23.2009.4.05.8201 ANDREI FERREIRA DA SILVA BARROS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intimem-se as partes, para, no prazo de 10 (dez) dias, para requererem, de forma justificada, as provas que pretendem produzir.

21 - 0000698-16.2010.4.05.8201 SEVERINA NUNES DE LIMA (Adv. ROSENO DE LIMA SOUSA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intimem-se as partes, para, no prazo de 10 (dez) dias, requererem as provas que pretendem produzir, trazendo desde logo As que forem documentais.

22 - 0001301-89.2010.4.05.8201 JUZENIO PALHANO FREIRE (Adv. THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). "... à impugnação."

23 - 0001635-26.2010.4.05.8201 ANTONIO DA SILVA MARQUES (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se a parte autora para, querendo, apresentar impugnação.

24 - 0001652-62.2010.4.05.8201 JOSÉ CÍCERO GREGÓRIO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. À impugnação.
25 - 0001667-31.2010.4.05.8201 MARCELO SERGIO GOUVEIA DE OLIVEIRA (Adv. MARCOS ANTONIO

INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, FAGNER FALCÃO DE FRANÇA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se a parte autora para, querendo, apresentar impugnação.

26 - 0001661-24.2010.4.05.8201 MARIA DE LOURDES OLIVEIRA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. À impugnação.

27 - 0001657-84.2010.4.05.8201 FRANCISCO ERIVAN SOUZA ARAÚJO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Intimem-se as partes, para, no prazo de 10 (dez) dias, para requererem, de forma justificada, as provas que pretendem produzir.

28 - 0001656-02.2010.4.05.8201 MARINALDO DELFINO ROMA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Intime-se a parte autora para, querendo, apresentar impugnação.

29 - 0001665-61.2010.4.05.8201 OLIVAN ARAUJO DE LUCENA REPRESENTADO POR ROSIVANIA ARAUJO DE LUCENA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, FAGNER FALCÃO DE FRANÇA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se a parte autora para, querendo, apresentar impugnação.

30 - 0001648-25.2010.4.05.8201 LEDA MARIA ALVES BISPO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Intime-se a parte autora para, querendo, apresentar impugnação.

31 - 0001409-21.2010.4.05.8201 CARLA ALEXANDRE ALVES DE AZEVEDO (Adv. MOIZANIEL VITORIO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se a parte autora para impugnar.

32 - 0001240-34.2010.4.05.8201 MAURICIO NUNES DE FIGUEIREDO (Adv. THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). (...) intime-se a parte contrária para, no prazo legal impugnar."

33 - 0001021-21.2010.4.05.8201 SIMONE DA SILVA REPRESENTADA POR EDUARDO MONTEIRO DA SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, FAGNER FALCÃO DE FRANÇA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). "... à impugnação."

34 - 0001138-12.2010.4.05.8201 MUNICIPIO DE SOLANEIA (Adv. ANDRE LUIS MACEDO PEREIRA, ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Intimem-se as partes, para, no prazo de 10 (dez) dias, requererem as provas que pretendem produzir, trazendo desde logo As que forem documentais.

35 - 0001084-46.2010.4.05.8201 SONIA CORREIA ASSIS DE NOBREGA (Adv. LUSARDO ALVES DE VASCONCELOS, ZILMA DE VASCONCELOS BARROS) x UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG - CAMPUS DE PATOS (Adv. SEM PROCURADOR). Intimada para justificar o requerimento dos benefícios da justiça gratuita a autora não se manifestou, conforme certificado à fl. 36. Sendo assim, determino à autora que faça juntar aos autos cópia do contracheque, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

36 - 0006197-59.2002.4.05.8201 LAURO PEREIRA D'ALMEIDA (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se a parte autora para se manifestar acerca da petição e documentos de fls. 223/226.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

37 - 0000676-02.2003.4.05.8201 TUTTE BELLE CAMPINA MOVEIS LTDA (Adv. ALFREDO ALEXSANDRO C. L. PORDEUS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se a parte autora, para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito ante o retorno dos autos da instância superior.

38 - 0002255-09.2008.4.05.8201 MARIA SANTANA DE LIMA SILVA E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. SEM PROCURADOR). Inobstante a alegação da parte Autora, fl.185, observo que as fichas financeiras foram requeridas ao DNOCS em data de 01.04.2010, cinco dias antes do protocolo da petição suso mencionada. Assim sendo, por serem as fichas financeiras, documentos indispensáveis ao deslinde da lide, intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar as referidas fichas financeiras dos autores elencados no despacho de fl. 183 (Denota-se dos autos que não foram juntadas todas as fichas financeiras dos servidores SANTIAGO FERREIRA DA SILVA, DEOCLÉCIO MOREIRA DA SILVA e MANOEL ALVES BEZERRA, documentos estes que são imprescindíveis ao deslinde do feito, conforme se registrou às fls. 34/35. Assim, intimem-se as autoras JANEIDE FERREIRA DA SILVA, DJANEIDE MOREIRA DA SILVA e LAURICEIA DE OLIVEIRA BEZERRA para, no prazo de 10(dez) dias, trazerem aos autos as fichas financeiras dos servidores instituidores da pensão por elas recebidas, referentes aos anos de 1993 a 2001, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 284, parágrafo único, do CPC).

39 - 0000886-43.2009.4.05.8201 MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS CABRAL REPRESENTADA POR SUA GENITORA LUZIA FERREIRA DOS SANTOS

CABRAL (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 20 (vinte) dias juntar os documentos relativos à interdição da autora, sob pena de extinção da ação sem apreciação do mérito, art. 267, IV do CPC.

40 - 0003179-83.2009.4.05.8201 ALBANEIDE CAETANO MENDES (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Faculto às partes o prazo 5 (cinco) dias para indicação de assistentes técnicos e formulação de quesitos.

41 - 0000557-94.2010.4.05.8201 BRAZ BRITO DE LIRA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). Intimem-se as partes, para, no prazo de 10 (dez) dias requererem, de forma justificada, as provas que pretendem produzir, trazendo, desde logo as que forem documentais.

42 - 0001865-68.2010.4.05.8201 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO) x EDCARLOS JOSE DA SILVA - ME E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). Citem-se. Havendo Contestação, intimem-se os réus para apresentar impugnação, no prazo legal.

43 - 0001895-06.2010.4.05.8201 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA (Adv. RIDALVO MACHADO DE ARRUDA) x AGRO PASTORIL ANGICOS S/A (Adv. SEM ADVOGADO). Ante o exposto, indefiro a petição inicial e declaro EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIACAO DO MÉRITO nos termos do art. 267, inciso I, c/c o art. 295, inciso III, do CPC. Sem condenação em honorários advocatícios eis que não houve integralização da relação processual com a citação da parte contrária. Sem custas pelo requerente, em face da isenção prevista no art. 4.º, inciso I, da Lei n.º 9.289/96. Não havendo recurso, certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição.P.R.I.

44 - 0001555-62.2010.4.05.8201 WELLINGTON ANDRADE DINIZ (Adv. OSMAR TAVARES DOS SANTOS JUNIOR, GUSTAVO G TARGINO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Isto posto, ante a ausência do requisito legal da verossimilhança do alegado, indefiro o pedido tutela antecipada. Defiro, contudo, o pedido da gratuidade judiciária.

45 - 0000654-94.2010.4.05.8201 FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - FACISA (Adv. WELLINGTON MARQUES LIMA FILHO, GUSTAVO COSTA VASCONCELOS) x UNIAO (Adv. SEM PROCURADOR). A União informou que a demandante já efetivou a sua adesão ao Programa de Financiamento citado na inicial (FIES), conforme consta dos termos de aditamento de fls. 180/182. Diante disso, o pedido de antecipação da tutela jurisdicional perdeu o seu objeto, tornando prejudicada a sua apreciação pelo Juízo. Por outro lado, tendo em vista que o pedido da lide consiste em permitir à parte autora a sua participação no FIES, o que já foi efetivado com a adesão confirmada pela União, dê-se vistas dos autos à demandante, pelo prazo de 05 (cinco) dias, a fim de que se pronuncie sobre a petição e os documentos de fls. 176/182, bem como para que informe se ainda tem interesse em prosseguir com o feito.

46 - 0001376-31.2010.4.05.8201 MUNICIPIO DE QUEIMADAS (Adv. EDGAR TAVARES DE MELO DE SÁ PEREIRA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro o pedido de fl. 61 e concedo o prazo de 15 (quinze) dias de prorrogação.

47 - 0001520-05.2010.4.05.8201 MUNICIPIO DE SAO JOSE DE CAIANA - PB (Adv. NEWTON NOBEL S. VITA) x UNIAO (Adv. SEM PROCURADOR). Em análise do documento anexado pelo autor às fls. 60/61 dos autos, em cumprimento ao determinado no ato judicial de fls. 54/55, percebe-se, claramente, a desconformidade da fonte (letra) e impressão existente entre as folhas. Desta feita, intime-se o Município autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, cumprir a determinação constante no despacho de fls. 54/55, de modo a apresentar cópia autenticada do documento acostado às fls. 60/61, dirigido ao Coordenador de Convênios do Ministério do Esporte, ou responsabilizando-se pela autenticidade do mesmo.

198 - RESTAURAÇÃO DE AUTOS

48 - 0005398-84.2000.4.05.8201 SAMUEL PESSOA DA SILVA E OUTROS (Adv. LUCIA DE FATIMA CORREIA LIMA, JOSEFA CIPRIANO PEREIRA DO NASCIMENTO, FRANCISCO FERREIRA GOUVEIA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). A falta de manifestação do(a)s Autor(a)(es) DORIVAL LOPES MEDEIROS, INACIO AREDA DA SILVA, JOSÉ RONALDO BATISTA DE SOUZA, AVANDUY OLIVEIRA DE ARAUJO, em relação à alegação da CEF de que o(a)s Autor(a)(es)/exequente(s) firmou(aram) adesão nos termos da LC n.º 110/01, bem como que os valores devidos já foram sacados da(s) sua(s) conta(s) vinculada(s) ao FGTS, através do Cód. 50, nos termos da Lei n.º 10.555/02, importa em aceitação tácita com o pedido da CEF de extinção da execução, razão pela qual declaro satisfeita a obrigação de fazer em relação a esse(a)s Autor(a)(es). Quanto ao Autor SAMUEL PESSOA DA SILVA, a documentação acostada fls. 177/181 não comprova o direito aos expurgos inflacionários, motivo pelo qual declaro extinta a execução em relação a esse autor por falta de interesse de agir. Intime-se a advogada dos autores: Jacione Gomes da Silva; e Euler Figueiredo da Rocha Célio José da Costa Silva, para, no prazo de 20 (vinte) dias, trazer aos autos documentos que comprovem o direito dos autores aos expurgos inflacionários, sob pena de extinção da execução por falta de interesse de agir. Intimem-se.

Total Intimação : 48
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:

AÉCIO DE SOUZA MELO FILHO-10
ALFREDO ALEXSANDRO C. L. PORDEUS-37
ANDRE LUIS MACEDO PEREIRA-34
CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-17,38,41
DIOGO ASSAD BOECHAT-12
EDGAR TAVARES DE MELO DE SÁ PEREIRA-46
FAGNER FALCÃO DE FRANÇA-25,29,33
FRANCISCO FERREIRA GOUVEIA-48
FRANCISCO TORRES SIMOES-1
GUILHERME ANTONIO GAIAO-6
GUSTAVO COSTA VASCONCELOS-10,45
GUSTAVO G TARGINO-44
HEITOR CABRAL DA SILVA-36
IARA MARIA DA SILVA-6
ISAAC MARQUES CATÃO-42
JOSE RAMOS DA SILVA-2
JOSEFA CIPRIANO PEREIRA DO NASCIMENTO-48
JOSEFA INES DE SOUZA-3,4,5,7
JURANDIR PEREIRA DA SILVA-16,17,38,41
LEIDSON FARIAS-1
LUCIA DE FATIMA CORREIA LIMA-48
LUSARDO ALVES DE VASCONCELOS-35
MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-9,11,18,19,20,23,24,25,26,27,28,29,30,33,39,40
MOIZANIEL VITORIO DA SILVA-31
NARRIMAN XAVIER DA COSTA-25,29,33
NEWTON NOBEL S. VITA-47
ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO-34
OSMAR TAVARES DOS SANTOS JUNIOR-44
PAULO MENDONCA-15
RICARDO A. FERREIRA-6
RIDALVO MACHADO DE ARRUDA-43
RINALDO BARBOSA DE MELO-8
RIVANA CAVALCANTE VIANA-17,41
ROSENO DE LIMA SOUSA-21
SEM ADVOGADO-9,10,11,12,15,22,31,32,36,42,43,44,46,48
SEM PROCURADOR-2,3,4,5,7,8,13,14,16,17,18,19,20,21,23,25,29,33,34,35,37,38,39,40,41,45,47
SERGEANO XAVIER BATISTA DE LUCENA-14
THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS-22,32
VITAL BEZERRA LOPES-13
WALLMIR ANDRADE-6
WELLINGTON MARQUES LIMA FILHO-10,45
YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-2
ZILMA DE VASCONCELOS BARROS-35

Sector de Publicacao

DRA. MAGALI DIAS SCHERER

Diretor(a) da Secretaria

6ª. VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA DIRETORIA DO FORO

EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA Nº 07/2010

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o estabelecido no Capítulo III da Resolução nº 3, de 10/março/2008, do Conselho da Justiça Federal, no que couber, bem como na Resolução nº 18, de 2/julho/2008, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que dispõem sobre o instituto de remoção no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau e da 5ª Região, respectivamente;

CONSIDERANDO o não comparecimento, para tomar posse em cargo público, dos candidatos Felipe Tadeu Lima Silvino e Samuel Lagos Neves Lopes, ambos Analista Judiciário, Área Judiciária; e Moema do Amaral Meira, Técnico Judiciário, Área Administrativa, nomeados através dos Atos nº 267 e 268, de 9 de junho de 2010, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, publicados no Diário Oficial da União, Seção 2, de 10/junho/2010, p. 53, **RESOLVE:**

Art. 1º Tornar público que servidores lotados na Sede e nas Subseções Judiciárias de Campina Grande, de Sousa e de Monteiro (PB) poderão, em seu exclusivo interesse, pleitear remoção para as seguintes unidades, observados o respectivo cargo e vaga:

Nº VAGAS	CARGO	UNIDADE
01 (uma)	ANALISTA JUDICIÁRIO (área judiciária)	MONTEIRO
01 (uma)	ANALISTA JUDICIÁRIO (área judiciária)	SOUSA
01 (uma)	TÉCNICO JUDICIÁRIO (área administrativa)	SOUSA

Art. 2º Informar que os servidores interessados na remoção deverão formular pedido, por escrito, à Presidência do TRF-5ª Região, através da Direção do Foro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital no Diário da Justiça do Estado da Paraíba.

Art. 3º Divulgar que outros servidores poderão apresentar pedido, por escrito, dentro do prazo estipulado no item anterior, no sentido da remoção para os cargos atualmente ocupados por servidores que se candidatarão à remoção nos termos do presente Edital, sendo o provimento dessas novas vagas realizado pelo mesmo critério utilizado para a vaga originalmente oferecida neste Edital.

Art. 4º Cientificar que o critério adotado para efeito da apreciação do pedido será, objetivamente, o da ordem de classificação no concurso que ensejou a nomeação, conforme dispõe o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 18/2008-TRF-5ª Região, ressalvados os cargos reservados aos portadores de deficiência, cujo critério de apreciação do pedido será a data de publicação do respectivo ato de nomeação.

Art. 5º Esclarecer que pedidos de remoção para a unidade de lotação anterior em intervalo inferior a 2 (dois) anos são manifestamente contrários ao interesse da Administração.

Art. 6º Estabelecer que a remoção só se efetivará com a assunção do novo servidor e conseqüente repasse das atribuições funcionais, no prazo de três dias úteis, conforme o art. 5º, parágrafo único, da Resolução nº 18, de 2 de julho de 2008, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

Art. 7º Cientificar que as despesas decorrentes da mudança para a nova sede correrão a expensas do servidor.

João Pessoa (PB), 12 de julho de 2010.

JOÃO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA
Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINA GRANDE
FÓRUM JUIZ FEDERAL NEREU SANTOS
6ª VARA
Rua Edgard Vilarim Meira,
s/n, Bairro da Liberdade
Campina Grande/PB – Fone: 2101-9119 – 2101-9120**

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA E INTIMAÇÃO Nº EDT.0006.000046-3/2010

RELAÇÃO DOS BENS PENHORADOS:	
LOTE	1 - 6ª VARA
PROCESSO(S)	0000473-93.2010.4.05.8201
CLASSE	60 - CARTA PRECATÓRIA
EXEQUENTE	WALLIG NORDESTE S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CNPJ	08.818.262/0001-70
EXECUTADO	CAIXA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CNA
DEPOSITÁRIO	Não Indicado
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Distrito Industrial, Campina Grande/PB
ÔNUS/PENHORA	NÃO HÁ INFORMAÇÕES NOS AUTOS
BENS PENHORADOS	
UM TERRENO, no Distrito Industrial, na cidade de Campina Grande/PB, medindo 10,175 m², a oeste com a BR 104, e a leste com a Rede Ferroviária do Nordeste, conforme registro nº AV-3-1.088, em 30/09/98, às fls. 191 do Livro 2/P, no Cartório de Imóveis de Campina Grande/PB.	
UMA FAIXA DE TERRENO, no Distrito Industrial, na cidade de Campina Grande/PB, medindo 10,175 m², conforme registro nº R-1-968, em 10/09/98, às fls. 11 do Livro 2/D, no Cartório de Imóveis de Campina Grande/PB.	
Os referidos terrenos são cercados e sobre os mesmos está erigido um ARMAZÉM de aproximadamente 3.500 m², com estrutura de colunas laterais de sustentação em ferro, com paredes em alvenaria de aproximadamente 1,60 m de altura, complementadas por folhas de alumínio em todo o seu redor e até o seu ápice, coberto por telhas de alumínio, portões corredores em ferro, piso em cimento. Também está construído um conjunto de 05 salas, 04 WC's, 01 cozinha, em alvenaria de tijolos, laje e coberto de telhas de amianto, e ainda uma guarita de entrada.	
No local há instalada uma balança rodoviária com capacidade para 60.000 Kg, marca Chivalvo, nº de série 2963.	
AVALIAÇÃO DO LOTE (terrenos mais edificações/benefetórias)	R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)

RELAÇÃO DOS BENS PENHORADOS:	
LOTE	2 - 6ª VARA
PROCESSO(S)	0000473-93.2010.4.05.8201
CLASSE	60 - CARTA PRECATÓRIA
EXEQUENTE	WALLIG NORDESTE S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CNPJ	08.818.262/0001-70
EXECUTADO	CAIXA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CNA
DEPOSITÁRIO	Não Indicado
LOCALIZAÇÃO DO BEM	Rua Arnaldo Albuquerque, Alto Branco, Campina Grande/PB
ÔNUS/PENHORA	NÃO HÁ INFORMAÇÕES NOS AUTOS
BENS PENHORADOS	
UM TERRENO, com inscrição nº 03.01.011.0270.001.026, na Rua Arnaldo Albuquerque, bairro do Alto Branco, na cidade de Campina Grande/PB, medindo 115 x 124 x 127 x 124 metros, conforme registro nº AV-2.28.676 em 17/04/95, às fls. 233 do Livro 2/D-D, no Cartório de Registro de Imóveis de Campina Grande.	
O referido terreno é cercado, sobre ele está erigida uma guarita de entrada em alvenaria, um PREDIO para escritórios, todo em alvenaria de tijolos, conjugado a um ARMAZÉM de aproximadamente 2.800 m², na forma a seguir descrita: Térreo: hall, escada de acesso ao primeiro pavimento, escada de acesso ao armazém, 02 salas, 01 pequeno depósito, refeitório, despensa e 04 WC's; 1º Pavimento: hall, 08 salas, 01 cozinha e 02 WC's; ARMAZÉM: construído em laje premoldada, coberto de telhas de alumínio (uma parte do telhado se encontra descoberto), com 14 portões de rolo de ferro, 66 refletores instalados, chão de cimento; na área externa há uma estrutura para estacionamento (com parte coberta e cinco refletores).	
AVALIAÇÃO DO LOTE (terreno mais edificações/benefetórias)	R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e possíveis credores e ninguém possa alegar ignorância ou erro, foi expedido o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado em resumo pelo menos uma vez em jornal local de ampla circulação, na forma do art. 687, cabeça, do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, aos 08 de julho de 2010. Eu, DARIO NAVARRO MACIEL, Técnico Judiciário, o digitei. Eu, Dra. Magali Dias Scherer, Diretora de Secretaria da 6ª Vara, o conferi e subscrevo, de ordem do MM. Juiz Federal.

Dra. MAGALI DIAS SCHERER

Diretora de Secretaria da 6ª Vara

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000302-1/2010
Prazo: 10 (dez) dias

DATA: 10/06/2010

PROCESSO
0018459-17.1900.4.05.8201
APENSOS
Processo Apenso: 0018460-02.1900.4.05.8201

CLASSE 99
DESCRIÇÃO DA AÇÃO
EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: SIMOJU INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA e outros

INTIMAÇÃO DE
SIMOJU INDUSTRIA E COMÉRCIO DE
OCNFECCOES LTDA E OUTROS, CPF/CNPJ:
09.380.239/0001-09

CDA
313445443

FINALIDADE
Intimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte:
"1. Devidamente intimada para se manifestar sobre a remissão do crédito tributário exequendo, na forma do art. 14 da Lei nº 11.941/2009, a Fazenda Nacional pugnou pela extinção da presente execução.
2. Isto posto, considerando que incide, no caso, a hipótese de remissão positivada no art. 14 da Lei nº 11.941/2009, julgo extinta a obrigação tributária por remissão (art. 156, IV, CTN), declarando a extinção da presente execução na forma do art. 794, II, e 795 do CPC.
3. Intime(m)-se o(a)(s) executado(a)(s) para efetuar(em) o pagamento das custas processuais no prazo de 15 (quinze) dias.
4. Esgotado esse prazo e pendente o pagamento referido, proceda o Senhor Diretor de Secretaria na forma do art. 16 da Lei nº 9.289/96, ressalvado o previsto no art.65, parágrafo único, da Lei nº 7.799/89, bem assim o que dispõe a Portaria nº 49, de 01.04.2004, do Ministério da Fazenda, hipótese esta submetida à criteriosa análise do setor de cálculos, comprovada por meio de certidão juntada aos autos oportunamente, se for o caso.
5. Em qualquer situação, decorrido o prazo previsto no item 3, certifique-se devidamente.
6. Sem honorários, eis que computado, no débito executado, o encargo de 20% previsto no Decreto-Lei

n.º 1025/69, consoante entendimento pacificado pela Súmula 168 do extinto TFR.

7. Sentença não sujeita ao duplo grau necessário (art. 475, § 2º, CPC).

8. Após, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

P. R. I. "

De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal

MARCONI PEREIRA DE ARAUJO

Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO Nº EFT.0010.000303-6/2010
Prazo: 30 (trinta) dias

DATA: 14/06/2010

PROCESSO
0002474-56.2007.4.05.8201
APENSOS

CLASSE 99
DESCRIÇÃO DA AÇÃO
EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA-CREA/PB

EXECUTADO: CARLOS TIAGO NEVES SILVA

CITAÇÃO DE Carlos Tiago Neves Silva CPF/CNPJ:
051.216.964-00

NATUREZA DA DÍVIDA anuidades

CDA 00013704

Citação para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 311,02 (trezentos e onze reais e dois centavos), com juros, correção e encargos legais ou garantir a execução acima referida.

MARCONI PEREIRA DE ARAUJO

Diretor de Secretaria da 10ª Vara

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº EFT.0010.000304-0/2010
Prazo: 10 (dez) dias

DATA: 14/06/2010

PROCESSO
0006090-78.2003.4.05.8201
APENSOS

CLASSE 99
DESCRIÇÃO DA AÇÃO
EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: A C N COMERCIO E REPRESENTACOES DE CERAIS LTDA ME e outros

INTIMAÇÃO DE FRANCINEIDE ALVES DOS SANTOS, na qualidade de co-responsável pelo débito, CPF: 045.606.514-85

CDA 42603315900
FINALIDADE
Intimar do ato judicial proferido por este Juízo, cujo teor é o seguinte:
"1) Em face da(s) informação(ões) da CEF-CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a respeito do depósito judicial de fls. 204, intime(m)-se o(s) executado(s) para a oposição de embargos no prazo de 30 (trinta) dias.
2) Permanecendo silente(s), certifique-se e expeça-se o competente ofício para a transferência da quantia, limitando-se esta, exclusivamente, ao valor total da dívida atualizada, ou, se for o caso, intime-se o(a) exequente para informar o número da conta para depósito. ".
Valor bloqueado R\$ 212,07 (duzentos e doze reais e sete centavos).
De ordem do(a) MM. Juiz(a) Federal
MARCONI PEREIRA DE ARAUJO
Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA - 10ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO Nº EFT.0010.000305-5/2010
Prazo: 30 (trinta) dias

DATA: 14/06/2010

PROCESSO
0000618-86.2009.4.05.8201
APENSOS

CLASSE 99
DESCRIÇÃO DA AÇÃO
EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

EXECUTADO: F.C. PETROLEO LTDA e outro

CITAÇÃO DE
F C PETRÓLEO LTDA, na pessoa de seu representante legal CPF/CNPJ: 04.028.697/0001-60

NATUREZA DA DÍVIDA multa

CDA 1471723
Citação para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida de R\$ 1.570,05 (um mil quinhentos e setenta reais e cinco centavos), com juros, correção e encargos legais ou garantir a execução acima referida.
MARCONI PEREIRA DE ARAUJO
Diretor de Secretaria da 10ª Vara